

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 511, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 134/2013
AV 269/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 323, de 01 de agosto de 2011, que autoriza a Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sorocaba , Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 134

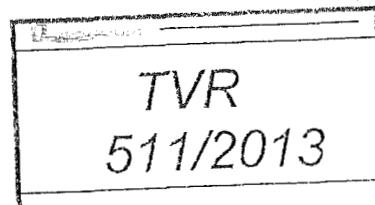
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 244, de 14 de junho de 2011 – Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana - Primeira Capital, no município de Mariana - MG;
- 2 - Portaria nº 251, de 21 de junho de 2011 – RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte, no município de Paraíso do Norte - PR;
- 3 - Portaria nº 252, de 21 de junho de 2011 – Associação Beneficente de Igarapé Miri, no município de Igarapé Miri - PA;
- 4 - Portaria nº 262, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, no município de Arapongas - PR;
- 5 - Portaria nº 263, de 8 de julho de 2011 – Associação de Moradores Interativa de Paranaiguá, no município de Paranaiguá - PR;
- 6 - Portaria nº 291, de 1º de agosto de 2011 – Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, no município de Alfredo Vasconcelos - MG;
- 7 - Portaria nº 292, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Capinópolis, no município de Capinópolis - MG;
- 8 - Portaria nº 293, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Radiodifusão dos Moradores do Alto da Colina, no município de Guiricema - MG;
- 9 - Portaria nº 313, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Social de Corinto - ASCCOR, no município de Corinto - MG;
- 10 - Portaria nº 315, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Defensores do Rio Ipojuca, no município de Caruaru - PE;
- 11 - Portaria nº 316, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Divulgadores da Cultura da Vila de Santo Antônio das Queimadas, no município de Jurema - PE;
- 12 - Portaria nº 318, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Liberdade, no município de Parnamirim - RN;
- 13 - Portaria nº 320, de 1º de agosto de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Estação FM, no município de Estação - RS;



134/13



14 - Portaria nº 322, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Moradores Monte Alegre III, no município de Araraquara - SP;

15 - Portaria nº 323, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba, no município de Sorocaba - SP;

16 - Portaria nº 326, de 1º de agosto de 2011 – Associação Oficina de Rádio Capanemense, no município de Capanema - PA;

17 - Portaria nº 336, de 17 de agosto de 2011 – Associação Amigos da Cultura e Esporte de Aiuba-AMICEA, no município de Aiuba - CE;

18 - Portaria nº 337, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural de Assunção, no município de Itapipoca - CE;

19 - Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, no município de Niquelândia - GO;

20 - Portaria nº 339, de 17 de agosto de 2011 – Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABSFA, no município de Ponto Chique - MG;

21 - Portaria nº 341, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Artur Nogueira, no município de Artur Nogueira - SP;

22 - Portaria nº 343, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Vinhosa, no município de Itaperuna - RJ;

23 - Portaria nº 344, de 17 de agosto de 2011 – Associação da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alter-Nativa FM, no município de Santarém - PA;

24 - Portaria nº 345, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Artística Novos Talentos de Tupã, no município de Tupã - SP;

25 - Portaria nº 347, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária Jardim São Pedro, no município de Mogi das Cruzes - SP;

26 - Portaria nº 391, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Palmeiras, no município de Suzano - SP;

27 - Portaria nº 394, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Bugre, no município de Bugre - MG;

28 - Portaria nº 396, de 12 de setembro de 2011 – Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena, no município de Lucena - PB;

29 - Portaria nº 397, de 12 de setembro de 2011 – Associação Cultural Amigos de Petrolândia, no município de Petrolândia - SC;

30 - Portaria nº 398, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Boas Novas, no município de Itaueira - PI;

31 - Portaria nº 426, de 23 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, no município de Nova Santa Helena - MT;

32 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde, no município de Maringá - PR;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "DR".

33 - Portaria nº 460, de 13 de outubro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia - ACCN, no município de Niquelândia - GO;

34 - Portaria nº 479, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis, no município de Divinópolis - MG;

35 - Portaria nº 481, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Vicentina, no município de Vicentina - MS;

36 - Portaria nº 521, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Souzelense de Comunicação Comunitária (ASSOCOM), no município de Senador José Porfírio - PA;

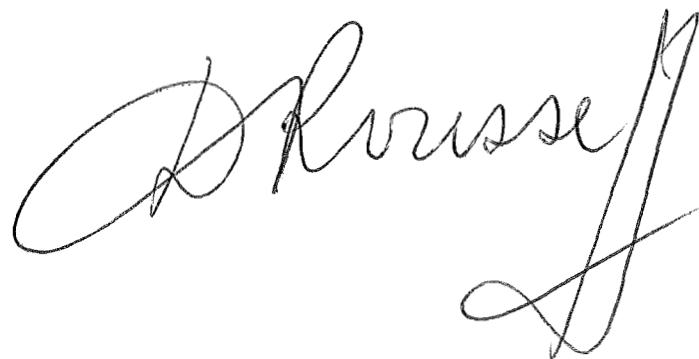
37 - Portaria nº 522, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Morada do Sol, no município de Goiânia - GO;

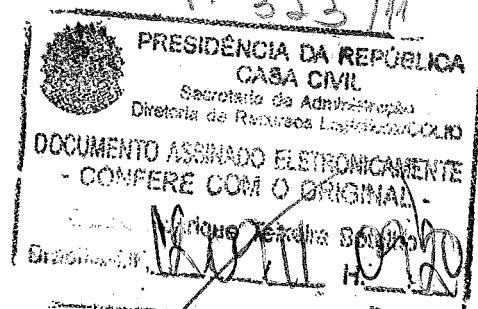
38 - Portaria nº 523, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia, no município de Jequiá da Praia - AL;

39 - Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Areia Branca FM, no município de Areia Branca - SE; e

40 - Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Radiofusão Flamboyant, no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dr. Rousseff", is written over a large, stylized, diagonal mark consisting of two intersecting lines forming an 'X' shape.



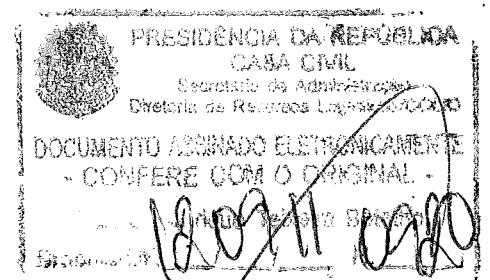
EM nº. 675/2011 - MC

Brasília, 24 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba**, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053978/09 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 323 DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.053978/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba**, com sede na Rua São Bento, nº 190, sala 35, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

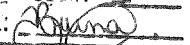
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23° 29' 52"S e longitude em 47° 22' 02"W, utilizando a freqüência de 105.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	OFICIAL DE	04/08/2011
Página:	44	Série:
ANOTADO POR: 		

EM 675/MC



29º

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROCESSO N° 53000.053978/2009-87
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO
AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE
SOROCABA

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

SOROCABA/SP

JANDIRA - REGINA,

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	Qab/5ce	13/107/11	37		/ /
02	/ /	/ /	38		/ /
03	/ /	/ /	39		/ /
04	/ /	/ /	40	/	/ /
05	/ /	/ /	41		/ /
06	/ /	/ /	42		/ /
07	/ /	/ /	43		/ /
08	/ /	/ /	44		/ /
09	/ /	/ /	45		/ /
10	/ /	/ /	46		/ /
11	/ /	/ /	47		/ /
12	/ /	/ /	48		/ /
13	/ /	/ /	49		/ /
14	/ /	/ /	50		/ /
15	/ /	/ /	51		/ /
16	/ /	/ /	52		/ /
17	/ /	/ /	53		/ /
18	/ /	/ /	54		/ /
19	/ /	/ /	55		/ /
20	/ /	/ /	56		/ /
21	/ /	/ /	57		/ /
22	/ /	/ /	58		/ /
23	/ /	/ /	59		/ /
24	/ /	/ /	60		/ /
25	/ /	/ /	61		/ /
26	/ /	/ /	62		/ /
27	/ /	/ /	63		/ /
28	/ /	/ /	64		/ /
29	/ /	/ /	65		/ /
30	/ /	/ /	66		/ /
31	/ /	/ /	67		/ /
32	/ /	/ /	68		/ /
33	/ /	/ /	69		/ /
34	/ /	/ /	70		/ /
35	/ /	/ /	71		/ /
36	/ /	/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINÁRIO

16 AGO 2011

RADCOM

04

CNPJ - 0016

M. das Comunicações / Fis. / Rubrica

**REQUERIMENTO DE DEMOSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações;

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 053978/2009-87

SEAP/MSCE

03/11/2009-08:26

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E
DE RADIOFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA,** Inscrita no CNPJ sob o nº
11.004.338/0001-38 com sede na rua São Bento nº 190 Sala 35, Centro, na
cidade de Sorocaba, estado São Paulo, Cep 18010-031, TELEFONE: (15)
30112710, correio eletrônico: alexandreamyress@gmail.com, entidade sem fins
lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente,
vem, respeitosamente á presença de V. Exa. nos termos de que se trata o item 3
da Norma Complementar nº 1/2004, demonstra seu interesse em executar o
Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual
a 1 Km, com centro localizado na rua São Francisco nº 101 , bairro Brigadeiro
Tobias, na cidade de Sorocaba, estado São Paulo.

Coordenadas

Latitude	23°29'52,39 "S"
Longitude	47°22'02,66 "W"

Coordenadas Geográficas onde pretende instalar o sistema irradiante de sua
estação, e solicitar a designação de canal para execução do Serviço.





Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária _Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Assim, aguardo o deferimento de V.Exa., pois foram preenchidas as formalidades legais.

Sorocaba, 27 de Outubro de 2009.



Alexandre Ayres dos Santos

Presidente: Alexandre Ayres dos Santos

CPF: 279800258-30

**Endereço para correspondência – Rua São Bento, 190 – sala 35,
CEP 18010.031 - Sorocaba - SP - telefone para contato 15-
30112710**

e-mail – alexandreamyress@gmail.com





M. das Comunicações
Folha 3
U.R. Revisão
300
100

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.004.338/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOX ROCK		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R SAO BENTO	NÚMERO 190	COMPLEMENTO SALA 35
CEP 18.010-031	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.		
Emitido no dia 27/10/2009 às 14:17:51 (data e hora de Brasília).		

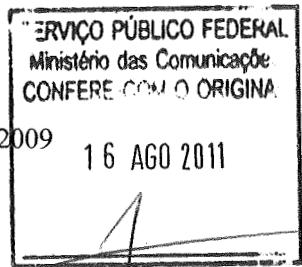
[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/10/2009

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

27/10/2009

16 AGO 2011



das Comunicações
MPTV - SP

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTAL
DE RADIOSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
RUA SÃO BENTO, 490 SACA 35
SOROCABA - SP

CEP: 18040-031

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

A Secretaria de Comunicação Do Ministério das
Comunicações



ESQUADRA DOS MINISTÉRIOS, Bloco R
Brasília - DF

CEP: 70044-900

AR





Ministério das Comunicações
Fol.: 5
E. Rubro
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Documento nº: 53000.053978/2009-87

Localidade: SOROCABA/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE
RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA

Assunto: Requerimento de Demonstração de Interesse

Senhor Coordenador

Tendo em vista que ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, na localidade de Sorocaba no Estado de São Paulo, apresenta para homologação do Ministério das Comunicações Requerimento de Demonstração de Interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 25 de novembro de 2009.

Rochelle Brito Pereira
Rochelle Brito Pereira

Chefe de Serviço

Rochelle Brito Pereira

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária

Matrícula 1.368.003

SEPARAC/DEOC/SSCE

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 26 de novembro de 2009.

Gleucione A.T. Junior
Gleucione A.T. Junior

Coordenador de Radiodifusão Comunitária

Gleucione A. T. Junior

Mat. 16.23.417

Coordenador de Radiodifusão Comunitária

CORAC/CGEO/DEOC/SSCE



5397809



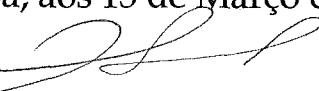
35

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA", devidamente registrada sob o CNPJ nº 11.004.338/0001-38 com sede na rua São Bento nº 190 Sala 35, Centro, na cidade de Sorocaba, estado São Paulo, Cep 18010-031, TELEFONE: (15) 30112710, correio eletrônico: alexandreayress@gmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª, em atendimento ao Aviso 01 DE 2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 - Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Sorocaba, aos 13 de Março de 2010.


Alexandre Ayres dos Santos

Presidente: Alexandre Ayres dos Santos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

CPF: 279800258-30

53000 014162/2010-71

Tel: 15 30112710

SEAPAC/SC

24/03/2010-08:32

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	Sim	Não		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINA
2 - Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não		AGO 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

13/04/2010

Sauro

3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
--	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
--	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
---	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
--	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
--	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
--	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
---	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
--	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINA 16 AGO 2011			

SÉRIE COMUNICAÇÃO
RJ - RJ

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
--	---	------------------------------

13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
---	---	------------------------------

14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
--	---	------------------------------

15 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
--	---	------------------------------

16 - Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
--	---	------------------------------

II - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas		

2 - Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.1 - Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<div style="text-align: center;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFFRF COM O ORIGINAIS </div> <div style="margin-top: 10px;"> 16 AGO 2011 </div> </div>		

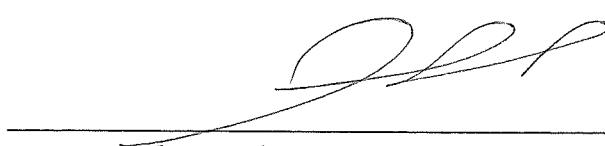
na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal		
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
4.1 - Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	X	

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.



Alexandre Ayres dos Santos



2 PÁGINA
MO

Endereço para correspondência : Rua São Bento, nº 190, sala 35, 3º andar, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.010-031;
Telefone para contato: 015-30112710.
Correio eletrônico (e-mail): alexandreayress@gmail.com

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na: coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: **23°29'52,39 "S"** de latitude e **47°22'02,66 "W"** de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na rua São Francisco nº 101, bairro Brigadeiro Tobias, na Cidade de Sorocaba, Estado São Paulo.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EU, ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS,

Na função de Secretário venho através de Edital anexado nos principais pontos da Cidade de Sorocaba e divulgado em toda comunidade local, comunicando e intimando todos os interessados a comparecer aos 09 de junho de 2009, às 20:15 horas, **Rua São Bento, nº 190, Sala 35, Centro, município de Sorocaba, Estado de São Paulo**, para se reunir em Assembléia Extraordinária com finalidade de associar e fundar na **Rua São Bento, nº 190, Sala 35, Centro, município de Sorocaba, Estado de São Paulo**, esta reunião tem finalidade de manifestação de apoio á iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e outros objetivos que serão discutidos e colocados em pauta para votação.

Na **Rua São Bento, 190, sala 35, centro, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo**, de modo atender à toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos.

ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DA REUNIÃO

20/02/2009

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA**", declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

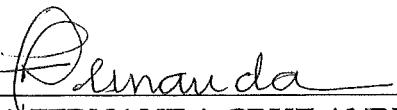
DIRETORIA



ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS

RG: 267719450

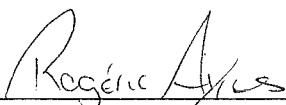
DIRETOR PRESIDENTE



TÁLITA FERNANDA CRUZ AYRES

RG: 251773644

DIRETOR ADMINISTRATIVO-VICE-PRESIDENTE

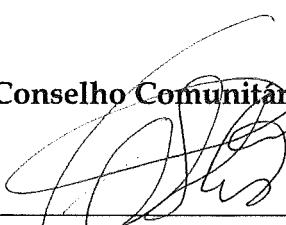


ROGÉRIO AYRES DOS SANTOS

RG: 43896704-5

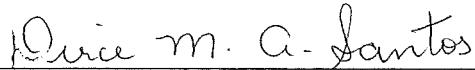
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Conselho Comunitário



WALTER AYRES DOS SANTOS

RG: 6363887-3



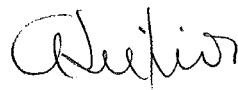
DIRCE MORENO AYRES DOS SANTOS

RG: 4806863-9



FÁBIO AYRES DOS SANTOS

RG: 26771946-2



ABILIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

RG: 9191436

9191894



Quana Alhely
SILVANA COSTA CRUZ DOS SANTOS
RG: 17020216-1



Endereço para correspondência : Rua São Bento, nº 190, sala 35, 3º andar, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.010-031,
Telefone para contato: 015-30112710.
Correio eletrônico (e-mail): alexandreayress@gmail.com

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
 - b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL N.º 771.949-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/ABR/2003

NOME ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS

FILHO DE WALTER AYRES DOS SANTOS

DIRCE MORENO AYRES DOS SANTOS

NATURALIDADE

SUROCAÇABA - SP

DATA DE NASCIMENTO

17/JUL/1975

DOSSIGEMI SOROCABA - SP

SEGUNDO BNDISTRITO

LOTE V, P.140/FLO.0250/N.033200

CPF 299.600.058/000 CARLOS ANTONIO C. DA MOTA ASSINATURA DO DIRETOR DA URG D SSP SP

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

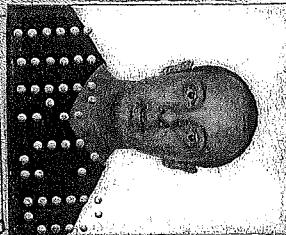
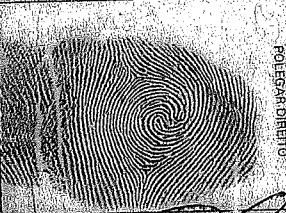
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1200-5

POLÍGONO DIREITO



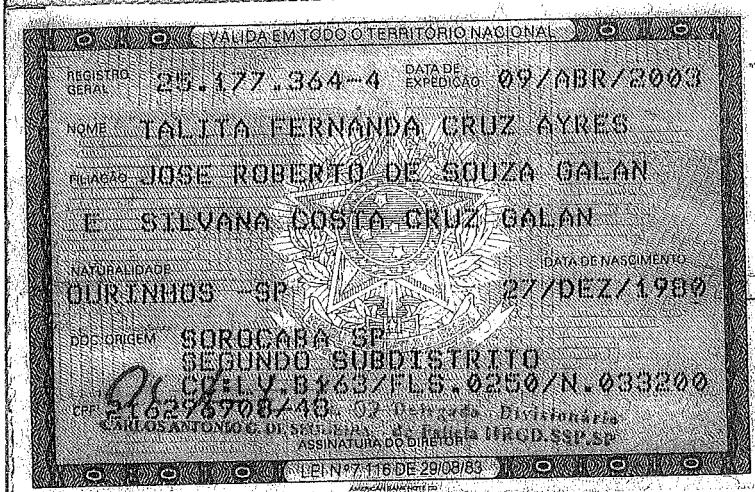
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

M. das C. M.
FB.
W. P. 300-500
S. 500-500

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

A N E X O S

DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR - AVALIADOR

Bel. ANTONIO RODRIGUES

ESCRIVÃO

THEREZA LISBÔA

OFICIAL MAIOR

Certidão de Nascimento

Nº 075

CERTIFICO que no livro de registros de nascimentos n.º A - 90, às fls. 166v^a -, sob o n.º 26.453 encontra-se o assento de nascimento de ROGÉRIO AYRES DOS SANTOS, - - - - - nascido no dia dois de março de mil novecentos e oitenta e cinco, às doze horas e trinta e dois minutos, no hospital Santa Lucinda, - - - - - nesta cidade - - - - - de sexo masculino - - - - - filh o de WALTER AYRES DOS SANTOS, - - - - - e de DIRCE MORENO AYRES DOS SANTOS. - - - - - São avós paternos Octavio Ayres dos Santos, - - - - - e Theodora Ayres dos Santos. - - - - - São avós maternos Manoel Moreno Martins, - - - - - e Anita Lopes Moreno. - - - - -

O registro feito hoje, sendo declarante o pai. - - - - -

Foram testemunhas as constantes do termo.

OBSERVAÇÕES: - - - - -

- - - - - (ELB)

O referido é verdade e dou fé.

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Certidão	Cr\$ 4.400
Serventia	Cr\$ 880
TOTAL	Cr\$ 5.280

Sorocaba, 07 de MARÇO de 1985.-

Roberto Tadeu Strruda

Escrivão Autônomo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011



M. 1966 Comunicado
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4 - 806.063-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/79

NOME DIRCE MORENO AYRES DOS SANTOS

FILIAÇÃO MANOEL MORENO MARTINS

E ANITA LOPES MORENO

NATURALIDADE

SOROCABA - SP

DATA DE NASCIMENTO

01/ABR/1940

DOC. ORIGEM

SOROCABA SP

SEGUNDO SUCREDISTrito

CCFLV-001 / FLS-145 / N. 024344

CPF

020.000.000-00

CARTÃO NCI ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAINT

POLIGRÁFICO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

des Comunicações
18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011



16 AGO 2011

SEVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA



CEP 14001-902 - RJ - BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ABRIL 1988

OUTUBRO 1988

DEZEMBRO 1988

FEVEREIRO 1989

MARÇO 1989

ABRIL 1989

MAYO 1989

JUNHO 1989

JULHO 1989

AGOSTO 1989

SETEMBRO 1989

OCTUBRO 1989

NOVEMBRO 1989

DEZEMBRO 1989

FEVEREIRO 1990

MARÇO 1990

ABRIL 1990

MAYO 1990

JUNHO 1990

JULHO 1990

AGOSTO 1990

SETEMBRO 1990

OCTUBRO 1990

NOVEMBRO 1990

DEZEMBRO 1990

FEVEREIRO 1991

MARÇO 1991

ABRIL 1991

MAYO 1991

JUNHO 1991

JULHO 1991

AGOSTO 1991

SETEMBRO 1991

OCTUBRO 1991

NOVEMBRO 1991

DEZEMBRO 1991

FEVEREIRO 1992

MARÇO 1992

ABRIL 1992

MAYO 1992

JUNHO 1992

JULHO 1992

AGOSTO 1992

SETEMBRO 1992

OCTUBRO 1992

NOVEMBRO 1992

DEZEMBRO 1992

FEVEREIRO 1993

MARÇO 1993

ABRIL 1993

MAYO 1993

JUNHO 1993

JULHO 1993

AGOSTO 1993

SETEMBRO 1993

OCTUBRO 1993

NOVEMBRO 1993

DEZEMBRO 1993

FEVEREIRO 1994

MARÇO 1994

ABRIL 1994

MAYO 1994

JUNHO 1994

JULHO 1994

AGOSTO 1994

SETEMBRO 1994

OCTUBRO 1994

NOVEMBRO 1994

DEZEMBRO 1994

FEVEREIRO 1995

MARÇO 1995

ABRIL 1995

MAYO 1995

JUNHO 1995

JULHO 1995

AGOSTO 1995

SETEMBRO 1995

OCTUBRO 1995

NOVEMBRO 1995

DEZEMBRO 1995

FEVEREIRO 1996

MARÇO 1996

ABRIL 1996

MAYO 1996

JUNHO 1996

JULHO 1996

AGOSTO 1996

SETEMBRO 1996

OCTUBRO 1996

NOVEMBRO 1996

DEZEMBRO 1996

FEVEREIRO 1997

MARÇO 1997

ABRIL 1997

MAYO 1997

JUNHO 1997

JULHO 1997

AGOSTO 1997

SETEMBRO 1997

OCTUBRO 1997

NOVEMBRO 1997

DEZEMBRO 1997

FEVEREIRO 1998

MARÇO 1998

ABRIL 1998

MAYO 1998

JUNHO 1998

JULHO 1998

AGOSTO 1998

SETEMBRO 1998

OCTUBRO 1998

NOVEMBRO 1998

DEZEMBRO 1998

FEVEREIRO 1999

MARÇO 1999

ABRIL 1999

MAYO 1999

JUNHO 1999

JULHO 1999

AGOSTO 1999

SETEMBRO 1999

OCTUBRO 1999

NOVEMBRO 1999

DEZEMBRO 1999

FEVEREIRO 2000

MARÇO 2000

ABRIL 2000

MAYO 2000

JUNHO 2000

JULHO 2000

AGOSTO 2000

SETEMBRO 2000

OCTUBRO 2000

NOVEMBRO 2000

DEZEMBRO 2000

FEVEREIRO 2001

MARÇO 2001

ABRIL 2001

MAYO 2001

JUNHO 2001

JULHO 2001

AGOSTO 2001

SETEMBRO 2001

OCTUBRO 2001

NOVEMBRO 2001

DEZEMBRO 2001

FEVEREIRO 2002

MARÇO 2002

ABRIL 2002

MAYO 2002

JUNHO 2002

JULHO 2002

AGOSTO 2002

SETEMBRO 2002

OCTUBRO 2002

NOVEMBRO 2002

DEZEMBRO 2002

FEVEREIRO 2003

MARÇO 2003

ABRIL 2003

MAYO 2003

JUNHO 2003

JULHO 2003

AGOSTO 2003

SETEMBRO 2003

OCTUBRO 2003

NOVEMBRO 2003

DEZEMBRO 2003

FEVEREIRO 2004

MARÇO 2004

ABRIL 2004

MAYO 2004

JUNHO 2004

JULHO 2004

AGOSTO 2004

SETEMBRO 2004

OCTUBRO 2004

NOVEMBRO 2004

DEZEMBRO 2004

FEVEREIRO 2005

MARÇO 2005

ABRIL 2005

MAYO 2005

JUNHO 2005

JULHO 2005

AGOSTO 2005

SETEMBRO 2005

OCTUBRO 2005

NOVEMBRO 2005

DEZEMBRO 2005

FEVEREIRO 2006

MARÇO 2006

ABRIL 2006

MAYO 2006

JUNHO 2006

JULHO 2006

AGOSTO 2006

SETEMBRO 2006

OCTUBRO 2006

NOVEMBRO 2006

DEZEMBRO 2006

FEVEREIRO 2007

MARÇO 2007

ABRIL 2007

MAYO 2007

JUNHO 2007

JULHO 2007

AGOSTO 2007

SETEMBRO 2007

OCTUBRO 2007

NOVEMBRO 2007

DEZEMBRO 2007

FEVEREIRO 2008

MARÇO 2008

ABRIL 2008

MAYO 2008

JUNHO 2008

JULHO 2008

AGOSTO 2008

SETEMBRO 2008

OCTUBRO 2008

NOVEMBRO 2008

DEZEMBRO 2008

FEVEREIRO 2009

MARÇO 2009

ABRIL 2009

MAYO 2009

JUNHO 2009

JULHO 2009

AGOSTO 2009

SETEMBRO 2009

OCTUBRO 2009

NOVEMBRO 2009

DEZEMBRO 2009

FEVEREIRO 2010

MARÇO 2010

ABRIL 2010

MAYO 2010

JUNHO 2010

JULHO 2010

AGOSTO 2010

SETEMBRO 2010

OCTUBRO 2010

NOVEMBRO 2010

DEZEMBRO 2010

FEVEREIRO 2011

MARÇO 2011

ABRIL 2011

MAYO 2011

JUNHO 2011

JULHO 2011

AGOSTO 2011

SETEMBRO 2011

OCTUBRO 2011

NOVEMBRO 2011

DEZEMBRO 2011

FEVEREIRO 2012

MARÇO 2012

ABRIL 2012

MAYO 2012

JUNHO 2012

JULHO 2012

AGOSTO 2012

SETEMBRO 2012

OCTUBRO 2012

NOVEMBRO 2012

DEZEMBRO 2012

FEVEREIRO 2013

MARÇO 2013

ABRIL 2013

MAYO 2013

JUNHO 2013

JULHO 2013

AGOSTO 2013

SETEMBRO 2013

OCTUBRO 2013

NOVEMBRO 2013

DEZEMBRO 2013

FEVEREIRO 2014

MARÇO 2014

ABRIL 2014

MAYO 2014

JUNHO 2014

JULHO 2014

AGOSTO 2014

SETEMBRO 2014

OCTUBRO 2014

NOVEMBRO 2014

DEZEMBRO 2014

FEVEREIRO 2015

MARÇO 2015

ABRIL 2015

MAYO 2015

JUNHO 2015

JULHO 2015

AGOSTO 2015

SETEMBRO 2015

OCTUBRO 2015

NOVEMBRO 2015

DEZEMBRO 2015

FEVEREIRO 2016

MARÇO 2016

ABRIL 2016

MAYO 2016

JUNHO 2016

JULHO 2016

AGOSTO 2016

SETEMBRO 2016

OCTUBRO 2016

NOVEMBRO 2016

DEZEMBRO 2016

FEVEREIRO 2017

MARÇO 2017

ABRIL 2017

MAYO 2017

JUNHO 2017

JULHO 2017

AGOSTO 2017

SETEMBRO 2017

OCTUBRO 2017

NOVEMBRO 2017

DEZEMBRO 2017

FEVEREIRO 2018

MARÇO 2018

ABRIL 2018

MAYO 2018

JUNHO 2018

JULHO 2018

AGOSTO 2018

SETEMBRO 2018

OCTUBRO 2018

NOVEMBRO 2018

DEZEMBRO 2018

FEVEREIRO 2019

MARÇO 2019

ABRIL 2019

MAYO 2019

JUNHO 2019

JULHO 2019

AGOSTO 2019

SETEMBRO 2019

OCTUBRO 2019

NOVEMBRO 2019

DEZEMBRO 2019

FEVEREIRO 2020

MARÇO 2020

ABRIL 2020

MAYO 2020

JUNHO 2020

JULHO 2020

AGOSTO 2020

SETEMBRO 2020

OCTUBRO 2020

NOVEMBRO 2020

DEZEMBRO 2020

FEVEREIRO 2021

MARÇO 2021

ABRIL 2021

MAYO 2021

JUNHO 2021

JULHO 2021

AGOSTO 2021

SETEMBRO 2021

OCTUBRO 2021

NOVEMBRO 2021

DEZEMBRO 2021

FEVEREIRO 2022

MARÇO 2022

ABRIL 2022

MAYO 2022

JUNHO 2022

JULHO 2022

AGOSTO 2022

SETEMBRO 2022

OCTUBRO 2022

NOVEMBRO 2022

DEZEMBRO 2022

FEVEREIRO 2023

MARÇO 2023

ABRIL 2023

MAYO 2023

JUNHO 2023

JULHO 2023

AGOSTO 2023

SETEMBRO 2023

OCTUBRO 2023

NOVEMBRO 2023

DEZEMBRO 2023

FEVEREIRO 2024

MARÇO 2024

ABRIL 2024

MAYO 2024

JUNHO 2024

JULHO 2024

AGOSTO 2024

SETEMBRO 2024

OCTUBRO 2024

NOVEMBRO 2024

DEZEMBRO 2024

FEVEREIRO 2025

MARÇO 2025

ABRIL 2025

MAYO 2025

JUNHO 2025

JULHO 2025

AGOSTO 2025

SETEMBRO 2025

OCTUBRO 2025

NOVEMBRO 2025

DEZEMBRO 2025

FEVEREIRO 2026

MARÇO 2026

ABRIL 2026

MAYO 2026

JUNHO 2026

JULHO 2026

AGOSTO 2026

SETEMBRO 2026

OCTUBRO 2026

NOVEMBRO 2026

DEZEMBRO 2026

FEVEREIRO 2027

MARÇO 2027

ABRIL 2027

MAYO 2027

JUNHO 2027

JULHO 2027

AGOSTO 2027

SETEMBRO 2027

OCTUBRO 2027

NOVEMBRO 2027

DEZEMBRO 2027

FEVEREIRO 2028

MARÇO 2028

ABRIL 2028

MAYO 2028

JUNHO 2028

JULHO 2028

AGOSTO 2028

SETEMBRO 2028

OCTUBRO 2028

NOVEMBRO 2028

DEZEMBRO 2028

FEVEREIRO 2029

MARÇO 2029

ABRIL 2029

MAYO 2029

JUNHO 2029

JULHO 2029

AGOSTO 2029

SETEMBRO 2029

OCTUBRO 2029

NOVEMBRO 2029

DEZEMBRO 2029

FEVEREIRO 2030

MARÇO 2030

ABRIL 2030

MAYO 2030

JUNHO 2030

JULHO 2030

AGOSTO 2030

SETEMBRO 2030

OCTUBRO 2030

NOVEMBRO 2030

DEZEMBRO 2030

FEVEREIRO 2031

MARÇO 2031

ABRIL 2031

MAYO 2031

JUNHO 2031

JULHO 2031

AGOSTO 2031

SETEMBRO 2031

OCTUBRO 2031

NOVEMBRO 2031

DEZEMBRO 2031

FEVEREIRO 2032

MARÇO 2032

ABRIL 2032

MAYO 2032

JUNHO 2032

JULHO 2032

AGOSTO 2032

SETEMBRO 2032

OCTUBRO 2032

NOVEMBRO 2032

DEZEMBRO 2032

FEVEREIRO 2033

MARÇO 2033

ABRIL 2033

MAYO 2033

JUNHO 2033

JULHO 2033

AGOSTO 2033

SETEMBRO 2033

OCTUBRO 2033

NOVEMBRO 2033

DEZEMBRO 2033

FEVEREIRO 2034

MARÇO 2034

ABRIL 2034

MAYO 2034

JUNHO 2034

JULHO 2034

AGOSTO 2034

SETEMBRO 2034

OCTUBRO 2034

NOVEMBRO 2034

DEZEMBRO 2034

FEVEREIRO 2035

MARÇO 2035

ABRIL 2035

MAYO 2035

JUNHO 2035

JULHO 2035

AGOSTO 2035

SETEMBRO 2035

OCTUBRO 2035

NOVEMBRO 2035

DEZEMBRO 2035

FEVEREIRO 2036

MARÇO 2036

ABRIL 2036

MAYO 2036

JUNHO 2036

JULHO 2036

AGOSTO 2036

SETEMBRO 2036

OCTUBRO 2036

NOVEMBRO 2036

DEZEMBRO 2036

FEVEREIRO 2037

MARÇO 2037

ABRIL 2037

MAYO 2037

JUNHO 2037

JULHO 2037

AGOSTO 2037

SETEMBRO 2037

OCTUBRO 2037

NOVEMBRO 2037

DEZEMBRO 2037

FEVEREIRO 2038

MARÇO 2038

ABRIL 2038

MAYO 2038

JUNHO 2038

JULHO 2038

AGOSTO 2038

SETEMBRO 2038

OCTUBRO 2038

NOVEMBRO 2038

DEZEMBRO 2038

FEVEREIRO 2039

MARÇO 2039

ABRIL 2039

MAYO 2039

JUNHO 2039

JULHO 2039

AGOSTO 2039

SETEMBRO 2039

OCTUBRO 2039

NOVEMBRO 2039

DEZEMBRO 2039

FEVEREIRO 2040

MARÇO 2040

ABRIL 2040

MAYO 2040

JUNHO 2040

JULHO 2040

AGOSTO 2040

SETEMBRO 2040

OCTUBRO 2040

NOVEMBRO 2040

DEZEMBRO 2040

FEVEREIRO 2041

MARÇO 2041

ABRIL 2041

MAYO 2041

JUNHO 2041

JULHO 2041

AGOSTO 2041

SETEMBRO 2041

OCTUBRO 2041

NOVEMBRO 2041

DEZEMBRO 2041

FEVEREIRO 2042

MARÇO 2042

ABRIL 2042

MAYO 2042

JUNHO 2042

JULHO 2042

AGOSTO 2042

SETEMBRO 2042

OCTUBRO 2042

NOVEMBRO 2042

DEZEMBRO 2042

FEVEREIRO 2043

MARÇO 2043

ABRIL 2043

MAYO 2043

JUNHO 2043

JULHO 2043

AGOSTO 2043

SETEMBRO 2043

OCTUBRO 2043

NOVEMBRO 2043

DEZEMBRO 2043

FEVEREIRO 2044

MARÇO 2044

ABRIL 2044

MAYO 2044

JUNHO 2044

JULHO 2044

AGOSTO 2044

SETEMBRO 2044

OCTUBRO 2044

NOVEMBRO 2044

DEZEMBRO 2044

FEVEREIRO 2045

MARÇO 2045

ABRIL 2045

MAYO 2045

JUNHO 2045

JULHO 2045

AGOSTO 2045

SETEMBRO 2045

OCTUBRO 2045

NOVEMBRO 2045

DEZEMBRO 2045

FEVEREIRO 2046

MARÇO 2046

ABRIL 2046

MAYO 2046

JUNHO 2046

JULHO 2046

AGOSTO 2046

SETEMBRO 2046

OCTUBRO 2046

NOVEMBRO 2046

DEZEMBRO 2046

FEVEREIRO 2047

MARÇO 2047

ABRIL 2047

MAYO 2047

JUNHO 2047

JULHO 2047

AGOSTO 2047

SETEMBRO 2047

OCTUBRO 2047

NOVEMBRO 2047

DEZEMBRO 2047

FEVEREIRO 2048

MARÇO 2048

ABRIL 2048

MAYO 2048

JUNHO 2048

JULHO 2048

AGOSTO 2048

SETEMBRO 2048

OCTUBRO 2048

NOVEMBRO 2048

DEZEMBRO 2048

FEVEREIRO 2049

MARÇO 2049

ABRIL 2049

MAYO 2049

JUNHO 2049

JULHO 2049

AGOSTO 2049

SETEMBRO 2049

OCTUBRO 2049

NOVEMBRO 2049

DEZEMBRO 2049

FEVEREIRO 2050

MARÇO 2050

ABRIL 2050

MAYO 2050

JUNHO 2050

JULHO 2050

AGOSTO 2050

SETEMBRO 2050

OCTUBRO 2050

NOVEMBRO 2050

DEZEMBRO 2050

FEVEREIRO 2051

MARÇO 2051

ABRIL 2051

MAYO 2051

JUNHO 2051

JULHO 2051

AGOSTO 2051

SETEMBRO 2051

OCTUBRO 2051

NOVEMBRO 2051

DEZEMBRO 2051

FEVEREIRO 2052

MARÇO 2052

ABRIL 2052

MAYO 2052

JUNHO 2052

JULHO 2052

AGOSTO 2052

SETEMBRO 2052

OCTUBRO 2052

NOVEMBRO 2052

DEZEMBRO 2052

FEVEREIRO 2053

MARÇO 2053

ABRIL 2053

MAYO 2053

JUNHO 2053

JULHO 2053

AGOSTO 2053

SETEMBRO 2053

OCTUBRO 2053

NOVEMBRO 2053

DEZEMBRO 2053

FEVEREIRO 2054

MARÇO 2054

ABRIL 2054

MAYO 2054

JUNHO 2054

JULHO 2054

AGOSTO 2054

SETEMBRO 2054

OCTUBRO 2054

NOVEMBRO 2054

DEZEMBRO 2054

FEVEREIRO 2055

MARÇO 2055

ABRIL 2055

MAYO 2055

JUNHO 2055

JULHO 2055

AGOSTO 2055

SETEMBRO 2055

OCTUBRO 2055

NOVEMBRO 2055

DEZEMBRO 2055

FEVEREIRO 2056

MARÇO 2056

ABRIL 2056

MAYO 2056

JUNHO 2056

JULHO 2056

AGOSTO 2056

SETEMBRO 2056

OCTUBRO 2056

NOVEMBRO 2056

DEZEMBRO 2056

FEVEREIRO 2057

MARÇO 2057

ABRIL 2057

MAYO 2057

JUNHO 2057

JULHO 2057

AGOSTO 2057

SETEMBRO 2057

OCTUBRO 2057

NOVEMBRO 2057

DEZEMBRO 2057

FEVEREIRO 2058

MARÇO 2058

ABRIL 2058

MAYO 2058

JUNHO 2058

JULHO 2058

AGOSTO 2058

SETEMBRO 2058

OCTUBRO 2058

NOVEMBRO 2058

DEZEMBRO 2058

FEVEREIRO 2059

MARÇO 2059

ABRIL 2059

MAYO 2059

JUNHO 2059

JULHO 2059

AGOSTO 2059

SETEMBRO 2059

OCTUBRO 2059

NOVEMBRO 2059

DEZEMBRO 2059

FEVEREIRO 2060

MARÇO 2060

ABRIL 2060

MAYO 2060

JUNHO 2060

JULHO 2060

AGOSTO 2060

SETEMBRO 2060

OCTUBRO 2060

NOVEMBRO 2060

DEZEMBRO 2060

FEVEREIRO 2061

MARÇO 2061

ABRIL 2061

MAYO 2061

JUNHO 2061

JULHO 2061

AGOSTO 2061

SETEMBRO 2061

OCTUBRO 2061

NOVEMBRO 2061

DEZEMBRO 2061

FEVEREIRO 2062

MARÇO 2062

ABRIL 2062

MAYO 2062

JUNHO 2062

JULHO 2062

AGOSTO 2062

SETEMBRO 2062

OCTUBRO 2062

NOVEMBRO 2062

DEZEMBRO 2062

FEVEREIRO 2063

MARÇO 2063

ABRIL 2063

MAYO 2063

JUNHO 2063

JULHO 2063

AGOSTO 2063

SETEMBRO 2063</



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 17-020-216-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/AGO/94
NOME: SILVANA COSTA CRUZ DOS SANTOS
FILIAÇÃO: CLOVIS DA SILVA CRUZ
E: ODETE COSTA CRUZ
NATURALIDADE: BERNARDINO DE CAMPOS - 21/JUN/1966
DOC ORIGEM: SOROCABA SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
COL. V.B141/FLS.295/N.026645
OPP: 037567098/11
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 116 DE 29/08/83

(Handwritten signature over the stamp)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

22
RFB
30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.004.338/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOX ROCK
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO
--

LOGRADOURO R SAO BENTO	NÚMERO 190	COMPLEMENTO SALA 35
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 18.010-031	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 05/10/2009 às 08:55:05 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
Atualize sua página

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAIS

16 AGO 2011



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 1º DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A "ACE" ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO, neste estatuto designado, simplesmente, como Associação "ACE", fundada Aos (9) nove dias do mês de Junho de dois mil e nove, com sede e foro nesta capital, Rua São Bento, nº 190, Sala 35, Centro, município de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter organizacional, filantrópicos, assistenciais, promocionais, recreativos, ambientais e educacionais, sem cunho político ou partidários, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

DOS OBJETIVOS;

EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



24
Publicado
05/08/2011

d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – respeitar e entender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político, ideológico – partidário e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela **maioria simples dos votos dos presentes**, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar os regimentos internos, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



Fls: 15
Rubrica:
033 - 00000000000000000000000000000000

onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafos Terceiros - Serão tomados por escrutínio secreto às deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Benemeritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentes de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

das Comunicações
27

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (Três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Operações. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedida inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;

LO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Gerais e das
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

- 28
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
 - IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO DIRETOR DE OPERAÇÕES

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Os Conselhos Fiscais, que será composto por CINCO membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

- II. Grave violação deste estatuto;

- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

- V. Conduta duvidosa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

29
d

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

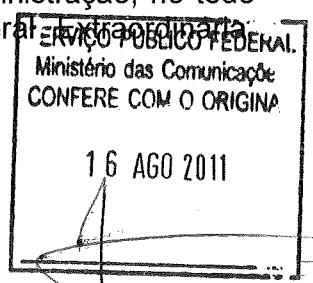
ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial





especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

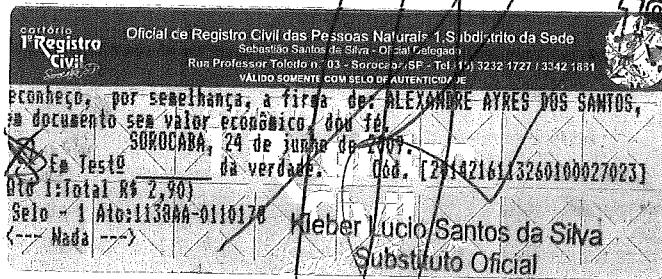
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Sorocaba, aos 09 de Junho de 2009.



Alexandre Ayres dos Santos
Presidente

Walter Ayres dos Santos
Advogado-OAB/SP 51.917



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **69.373**

Apresentado em 25/06/2009, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 69.373. Sorocaba(SP), 14/7/2009 .

Emolumentos	65,54
Estado	18,66
Ipesp	13,79
Reg.Civil	3,45
Trib Justica	3,45
Diligencia(s)	0,00
Total	104,89

[Large handwritten signature]
Escrevente Autorizado

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE SOROCABA**

José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

31
30/06/2011

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos (9) nove dias do mês de Junho de dois mil E Nove, *com sede e foro nesta capital, Rua São Bento, nº 190, Sala 35, Centro, município de Sorocaba, Estado de São Paulo*, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da fundação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, Regulamente convocada, estiveram presentes 20 (vinte) pessoas, E foram os trabalhos instalados pelo **Sr. ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS**, membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes, 1- a aprovação do estatuto, 2 a indicação de membros para formação da diretoria; 3-formação do conselho comunitário,satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto,informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade a fundação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria *por* maioria dos votos a diretor presidente o Sr. **ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, técnico eletrônico, portador do CPF 279.800.258-30 e do RG 26.771.945-0 , casado, residente e domiciliado à rua Ingraci Angrizani Gomes, 121, nesta cidade. Para diretor administrativo a Sra. **TÁLITA FERNANDA CRUZ AYRES**, brasileira, casada, química, portadora do CPF 216.296.908-48 e do RG 25.177.364-4, residente e domiciliada à Rua Ingracia Angrizani Gomes, 121, nesta cidade. E o diretor de operações *por* **ROGÉRIO AYRES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, técnico eletrônico, portador do CPF 216.296.908-48 e do RG 25.177.364-4, residente e domiciliada à Rua Ingracia Angrizani Gomes, 121, nesta cidade.

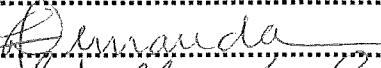
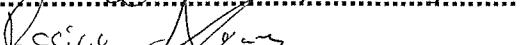
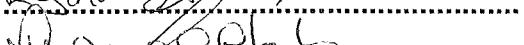
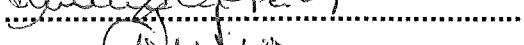
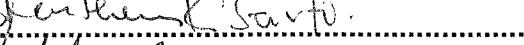
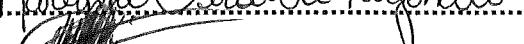
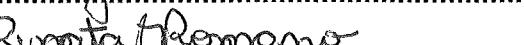
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



33
33
33

trabalhos as 22:00(vinte e duas) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada.

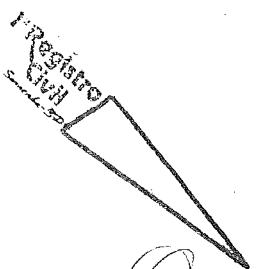
Assim, todos os participantes assinam a Lista de Presença:

Alexandre Ayres dos Santos. RG: 267719450 
Tálita Fernanda Cruz Ayres: RG: 251773644 
Walter Ayres dos Santos: RG: 6363887-3 
Dirce Moreno Ayres dos Santos: RG: 4806863-9 
Rogério Ayres dos Santos RG: 43896704-5 
Silvana Costa Cruz dos Santos : RG: 17020216-1 
Abílio Ribeiro do Santos Filho RG: 9191896 
Matheus Ribeiro dos Santos: RG: 45565437-2 
Fábio Ayres dos Santos: RG: 26771946-2 
Rosana Elisabete Miranda dos Santos-33009591-2 
Mariana Beraldi Rigonati: RG: 34193827-0 
Ronivaldo Martinelli RG 24826240-3 
Vivian Gurris Martini Martineli RG 43021134-X 
Jean Carlos Paiva: 45.313.261-3 
Mayla Carolina Garcia Correa: RG:40618506-2 
Renata Romano RG: 30793216-3 
Cláudio Eduardo Bravo Idalgo RG: 26720047-X 
Cecilia Silva RG:24826102-2 
Evelin Fonseca Rg: 40722849-4 
Vanessa Fernandes 25430333-x 

SOROCABA, aos 09 de junho de 2009.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial





Demandado

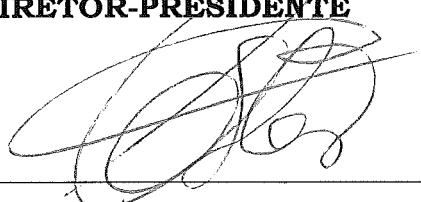
TÁLITA FERNANDA CRUZ AYRES

DIRETOR ADMINISTRATIVO



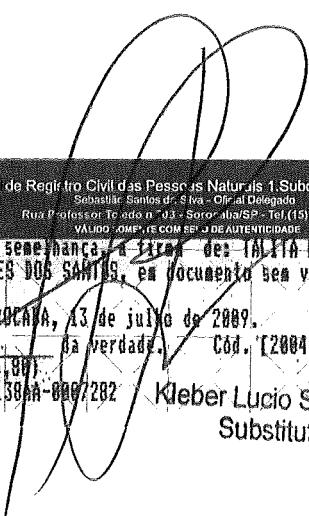
ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS

DIRETOR-PRESIDENTE



WALTER AYRES DOS SANTOS

ADVOGADO OAB/SP 51.917



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 1º Subdistrito da Sede
Sorocaba - Santos da Silva - Oficial Delegado
Rua Professor Teodoro da Cunha, 103 - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3332-1727 / 3342-1681
VALIDO ANTES DE COMPROVADA AUTENTICIDADE

Reconheço, por semelhança de traços, que os TÁLITA FERNANDA CRUZ AYRES
e ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS, em documento seu valor econômico, dou
firma.

SOROCABA, 13 de julho de 2009.

Em Testo da verdade. Cód. [2004543710030300074317]

(Até 2º Total R\$ 5,00)
Selo - 2 Atos: 11384M-0007282 Kleber Lucio Santos da Silva
(--- Nada ---) Substituto Oficial



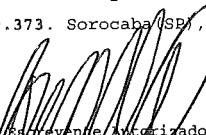
I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **69.373**

Apresentado em 25/06/2009, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 69.373. Sorocaba/SP, 14/7/2009 .

Emolumentos	65,54
Estado	18,66
Ipesp	13,79
Reg.Civil	3,45
Trib.Justica	3,45
Diligencia(s)	0,00
Total	104,89


Sobrevende autorizado

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA**

José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

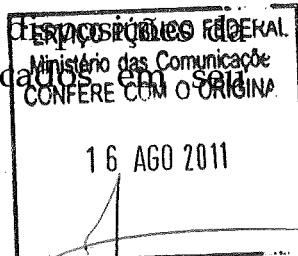
16 AGO 2011

35
RUBEN
30

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS na qualidade de representante legal da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA"**, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Rua São Bento, nº 190, Sala 35, município de Sorocaba, Estado de São Paulo;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **RÁDIO FOX FM**.
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: **23°29'52,39 "S" de latitude e 47°22'02,66 "W" de longitude** e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na rua São Francisco nº 101, bairro Brigadeiro Tobias, na Cidade de Sorocaba, Estado São Paulo.
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as **disposições FEDERAL** Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;



M Pia 36
Ricardo
09/05/2011

- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Sorocaba, aos 13 de Março de 2010.



ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS

Endereço para correspondência : Rua São Bento, nº 190, sala 35, 3º andar, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.010-031,
Telefone para contato: 015-30112710.
Correio eletrônico (e-mail): alexandreayress@gmail.com



11/03/2010 - BANCO DO BRASIL - 13:56:16
022611219 0083

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio CRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85840000000-0 20000254188 5
22049182110-4 04038000138-5
Data do pagamento 11/03/2010
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
NR.AUTENTICACAO 9,8A1,24A,3EC,0F0,72B



“SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL,
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA”

16 AGO 2011

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM
CHEQUE**

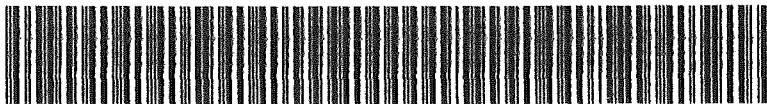
	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código de Recolhimento	18822-0
	SECRETARIA DO TERRITÓRIO	Número de Referência	

025 Co...
38
Rúbrica
S0



	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AM	CNPJ ou CPF do Contribuinte	11.004.338/0001-38
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN21E895DEB98BF6C679BF42130B1 EFFCD]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85840000000-0 20000254188-5 22049182110-4 04338000138-5



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Fátila Fernanda Cruz Ayres	25.177.364-5	Imigrante A. Gomez, 121	Fernanda
02	Flávia P.A. Ferreira	48.424.193-8	Pedro de Moraes, 119	Flávia P.A. Ferreira
03	Michael de Abreu O Costa	426.993.573	Mutton 3 aves n° 406	Michael de Abreu O Costa
04	Carlos Eduardo de J. Ferreira	42.385.382-X	Al. Santos Dumont, 1114	Carlos Eduardo
05	Elisabete D. Costa	32.668.718-2	R. Atahiba Berger n° 30 Vila Rica	Elisabete
06	Simone C. de Souza Dias	32.054.071-6	R. Severo Ferreira n° 45 Bloco 7 Alto 14	Simone
07	Cícero Fernando da Silva	47.225.907-6	Bento Clemente de Souza, 199	Cícero
08	Daiana Luquez	34.073.608-44	Ana Rosa Jazumim, 28 Jardim Park	Daiana
09	Marcos Aurélio de Carvalho	08.276.820-8	R. José Baptista de Camargo, 418	Marcos
10	Emerson Alves de Almeida	33.053.651-5	R. Quarenta e Sete 123	Emerson
11	Isabeli Aline Campos Meira	33.419.640-1	R. Paschoal Geronimo Basso, 65 Vlt	Isabeli
12	Aluina da Silva Castilho	32.786.473-4	R. Matuncia Santa Amarela, 582	Aluina
13	Cindas com Gotoz	33.548.336-7	R. Quarenta e Sete 119	Cindas com Gotoz
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				

SIM	TERMO PÚBLICO FEDERAL
SIM	Ministério das Comunicações
SIM	CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

M.R. 40 das Comunicações

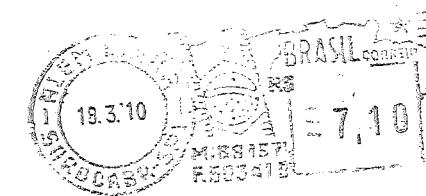
Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
25	MARCOS CARDOSO DOS SANTOS	34675977-8	ALONSO ROSA 530 19078454	<i>Bernardo</i>
26	MANOEL ALVES F. NETO	35470108-3	AV. ENG. CARLOS R. MACHADO 120 80370	<i>Manoel</i>
27	Thiago Nunes Demarco	44.51377-3	Autor Guardiador 180	<i>Thiago</i>
28	MARCELLO A. de L. OLIVEIRA	26-630-023-6	Brasília N° 120	<i>Marcello</i>
29	Welton Pereira Silva	24549563-0	Francisco Nunes Mendes n° 99	<i>Welton</i>
30	Rosana Cristina Silva	30465971-X	Av. Eng. Carlos L. Mendes, 1230	<i>Rosana</i>
31	Alexandre C. Cecílio	03160.776-3	AV. SALVADOR MILIGO N° 338	<i>Alexandre</i>
32	Vanessa Fernandes Santos	32.56.0752	R. ASSUNÇÃO Biagi n° 33	<i>Vanessa Santos</i>
33	Fernando Gaupe Bengel	44.788.527-3	R. Joaquim José Pereira n° 12	<i>Fernando Bengel</i>
34	Kedro Marques da Silva	34675067-0	R. Socorro Rafael Rodrigues	<i>Kedro</i>
35	José Roberto de Lima	28652609-8	R. NOACIR JUANINI 238	<i>JR</i>
36	Isaias W. da Silva	42.1037672	Francisco Loureiro 82	<i>Isaias</i>
37	Neilton de Souza Paixão	32507151-2	Luz I Piso 533	<i>Neilton</i>
38	Edson Rodrigues da Costa	42.841823-X	Rua 12 JARDIM TATIANA	<i>Edson</i>
39	Wilson Jr Aguiar	250397020	R. FERNANDO LUIZ GROHMANN 37	<i>Wilson</i>
40	João Luiz R. Corchiano	43.812420	R. ANTONIO GOMES II, 110	<i>João Luiz</i>
41	PATRICIA Vieira da Silva	32.000.441-7	R. RITA MARIA ROSA (Centro)	<i>Patricia</i>
42	Foriane S. Corrêa	36.863.329-0	R. São Francisco n° 141	<i>Foriane</i>
43	Pratikli Regina B. Pantofá	179362994-3	Antônio Moreira da Silva n° 293	<i>Pratikli</i>
44	Fábio Paulo da Silva	94.309.409-0	Carlos Zanella n° 89	<i>Fábio</i>
45	Amanda Nicely Corrêa	46.981.378-3	R. São Francisco n° 141	<i>Amanda</i>
46	Ronni D. Vilela Filho	32.56.0910-2	R. Maria A. Vila 04 Cintia, 260	<i>Ronni</i>
47	Gicélia Leixão dos Reis	10088480-69	R. João Monteiro Vilches 92 B	<i>Gicélia</i>
48	Daniela P. de Freitas	43.307.705-5	R. Radial do Oeste 285	<i>Daniela</i>
49	Porfílio	42.415.448	R. Ima Carlos Zanella	<i>Porfílio</i>
50	Geórgio Almeida Gonçalves			

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E TÉCNICA DO MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES

END: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco R - Anexo B, SARA - 300

CEP: 70044-900

BRASÍLIA - DF



A.R.

CEP: 18040-031
Sociedade SP

Av. das Beira's, 190 São Paulo

Lado esq., da sede de Socimar.

Associação Comunitária e Cívica do Méio Ambiente e Pe-

(ETIQUETA OU GARRIMBO MP.)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.053978/09 Localidade/UF: Sorocaba/SP
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
 Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 290

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 23S2952	23S3006
Longitude: 47W2202	47W2729

DISTÂNCIA	
Distância A:B	9.27
(IBGE)	

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua São Francisco nº 101, Brigadeiro Tobias		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua São Francisco nº 101, Brigadeiro Tobias		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIAVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

Rua São Bento, 190 Sala 35, Centro

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINA
Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se isentado. Isto tem concorrente		

Regina Aparecida Monteiro .
(Analista)

16 AGO 2011



44
9
16/08/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.053978/2009-87

LOCALIDADE: Sorocaba/SP

ENTIDADE: Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão da Cidade de Sorocaba

Aviso: 29º Publicação no DOU do dia: 05/02/2010 Prazo expirou em: 06/05/2010

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

1) Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 27 de agosto de 2010.

Claudiomar Matias Rolim Filho / Siape: 1722892

Despacho Inicial – Participante de Aviso– Processo nº 53000.053978/2009-87



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.053978/09 Localidade/UF: Sorocaba/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 290

Processo						
1.	A Entidade é uma:					
	Associação					
2.	Requerimento de Solicitação?					
	Sim					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?					
	Sim					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?					
	Sim					
Estatuto - Página 23 a 30 Ata de Eleição e Fundação - 31 a 34						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?					
	Sim					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?					
	Não se Aplica					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou					
	Sim					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?					
	Sim					
Rádio Fox FM						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?					
	Sim					
Página 35						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?					
	Sim					
Página 35						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?					
	Sim					
Página 03						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 5 anos	Validade: 09/06/2014			
Nome do Dirigente		CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Alexandre Ayres dos Santos		279.800.258-30	Diretor Presidente	Sim	Sim	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAT
Tálita Fernanda Cruz Ayres		216.296.908-48	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Ministério das Comunicações CONFERE COM SIMONE PINHEIRO
Rogério Ayres dos Santos		353.719.568-08	Diretor de Operações	Sim	Sim	16 AGO 2011 Sim
Relação dos associados - não enviada						
Documento dos dirigentes - 14 a 21						

96
PAG 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.053978/09 Localidade/UF: Sorocaba/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 290

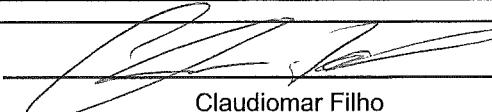
Declaração de fiel cumprimento - 12 e 13

Comprovante de Pagamento - 38 e 39

Endereço sede - Página 35

13. Conclusão da Análise

- Relação de associados não foi enviada
- O estatuto necessita ser alterado pois não diz que todos os dirigentes tem que ser brasileiros maiores de 18 anos e que o ingresso de pessoas jurídicas é aceito
- Uma nova eleição deve ser feita, haja vista que mais da metade dos dirigentes são da mesma família


Claudiomar Filho
(Analista)



665
47
M
10/08/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4865 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de agosto de 2010.

Ao Senhor
ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE
RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
Rua São Bento, nº 190, sala 35, 3º andar.
CEP: 18010-031. Sorocaba/SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor (a) Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.053978-87, na localidade de Sorocaba/SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1.1) Inclusão de dispositivo que assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

1.2) Indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados e de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

1.3) **Substituição** do seguinte trecho disposto no art. 6º: “que a submeterá à **Diretoria Executiva**” por “que a submeterá à **Assembleia Geral**”.

CMRF – DOS/SSCE-MC



0000 C
48
2009
30

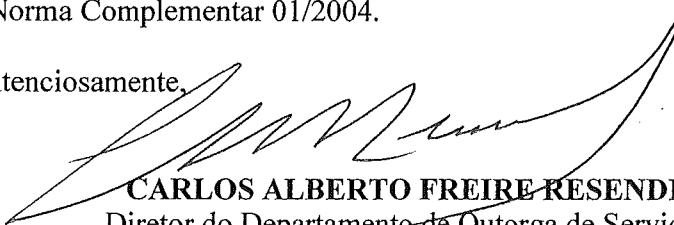
2) Nova Ata de eleição dos dirigentes da Entidade, devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 13 do Estatuto Social, tendo em vista que mais da metade dos cargos da Diretoria Executiva encontram-se ocupados por pessoas da mesma família, o que caracteriza vínculo familiar. É necessária que seja realizada outra eleição. Havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004;

3) Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



29º EXIG

2
das Co...
fil 44
Portaria
2009

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050800/2010-18

SEAPA/SCE

01/10/2010-08:58

Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 4865/2010

Processo nº: 53000.053978/09

Local: Sorocaba - Estado de São Paulo

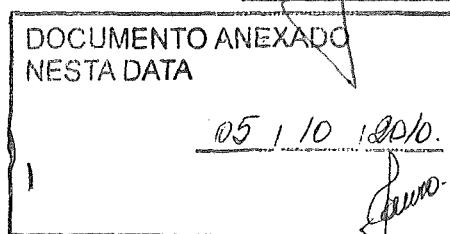
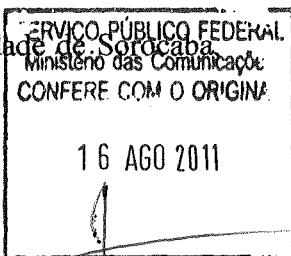
Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA), solicito prorrogação de prazo por mais 30 (TRINTA) dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

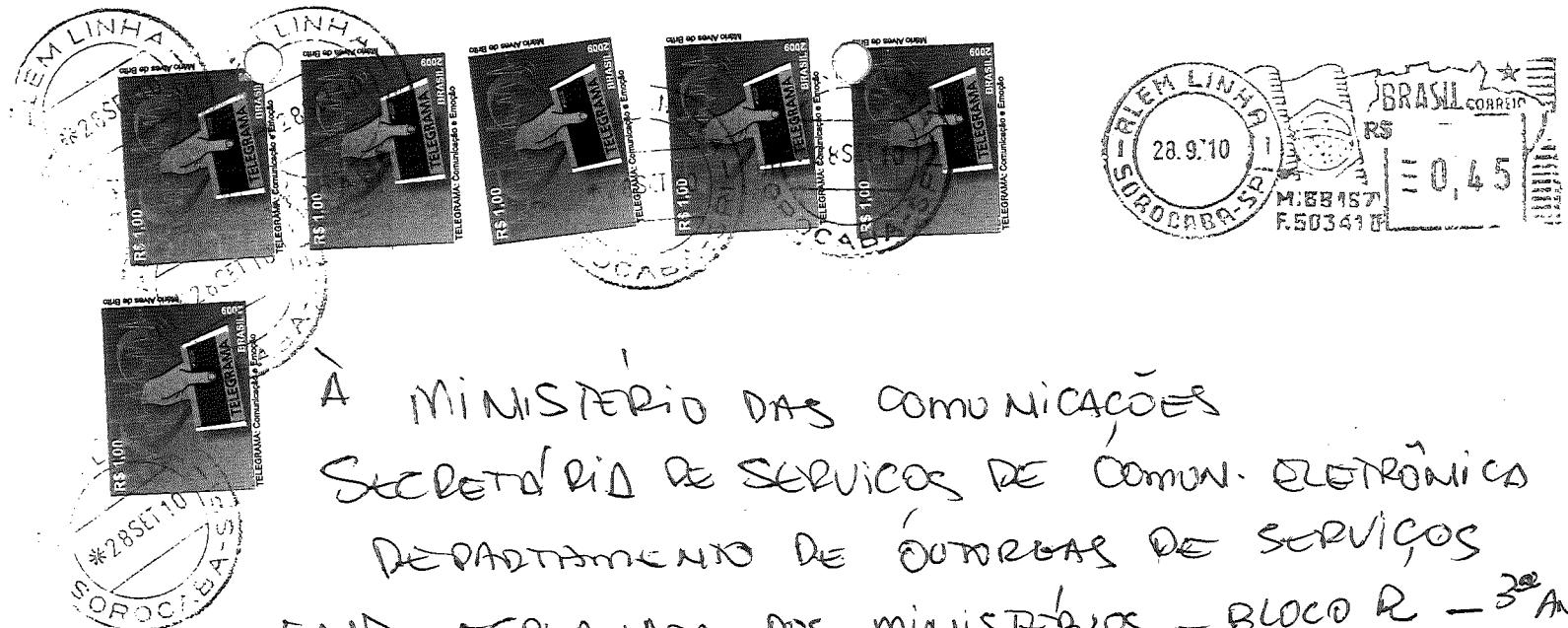
Termos em que, Pede Deferimento

Sorocaba , 28 de setembro de 2010.


ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 279.800.258-30

Endereço para correspondência: Rua São Bento, nº 190, sala 35, 3º andar, na cidade de Sorocaba,
Estado de São Paulo,
CEP 18.010-031
Telefone para contato: 015- 30112710
Correio eletrônico (e-mail): alexandreayress@gmail.com





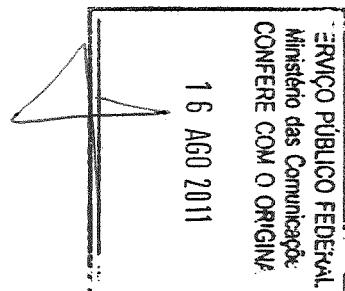
A MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUN. ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS
END.: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - 3º ANDAR

ANEXO OESTE - SALA 300

BRASÍLIA - DF

CEP: 70044-900

A.R.



16 AGO 2011

Q45

DENNETTINI: ASOCIACION COMUNITARIA EDUCACIONAL
MEDIO AMBIENTAL DE CADENA DIFUSADA
INDIADE DE SOROCABA.

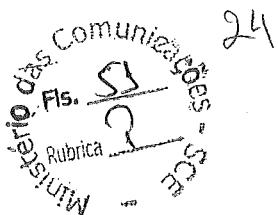
LRA SÁO BENTO, 190 SANTA 35, 3º ANDAR

CEP: 18030-031

SOROCABA - SP.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

29º EXIG



Ilmo. Sr.

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Assunto – Documentação que está sendo enviada em cumprimento ao

ofício 4865/2010

Processo nº 53000.053978/09

Local : Sorocaba – Estado de São Paulo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060281/2010-04

SEAPANSC

23/11/2010-14:07

Em cumprimento às exigências contidas no ofício 4865/2010, estamos enviando-lhes os seguintes documentos:

- 1)- Cópia do estatuto social devidamente registrado e constando as alterações exigidas nos item 1.1, 1.2 e 1.3 do referido ofício.
- 2)- Nota ata de eleição dos dirigentes da entidade,devidamente registrada.
- 3)- Relação contendo o nome de todos os associados, devidamente qualificados.

Assim, preenchidas as formalidades legais, requer a V.S^a o deferimento do pedido da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Sorocaba, 19 de novembro de 2010.


Alexandre Ayres dos Santos

Representante legal

CPF 279.800.258-30

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

25/11/2010
Bruno

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA
16 AGO 2011

alexandreayress@gmail.com

Endereço para correspondência: Rua São Bento, 190, sala 35, 3º andar

Sorocaba – Estado de São Paulo – CEP 18.010-031- telefone 15-30112710

Correio eletrônico - alexandreayress@gmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.004.338/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOX ROCK		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO
CEP 18.108-470	BAIRRO/DISTRITO BRIGADEIRO TOBIAS	MUNICÍPIO SOROCABA UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **19/11/2010 às 14:02:40** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



Ministério das Comunicações
Fls. 53
Rubrica 2
MUNISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SIC

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA.



ARTIGO 1º DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A “ACE” ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, neste estatuto designado, simplesmente, como Associação “ACE”, fundada Aos (9) nove dias do mês de Junho de dois mil e nove, com sede e foro nesta capital, Rua São Francisco , nº 101, Bairro Brigadeiro Tobias, CEP 18108-470, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter organizacional, filantrópicos, assistenciais, promocionais, recreativos, ambientais e educacionais, sem cunho político ou partidários, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

DOS OBJETIVOS;

EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – respeitar e entender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político, ideológico – partidário e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora

Ministério das Comunicações
SCE - Rubrica 2
25/08/2011

após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar os regimentos internos, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafos Terceiros - Serão tomados por escrutínio secreto às deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** a)- as pessoas físicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral; b)- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, b em como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

FIS. 56
05/08/2011

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentes de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Assembléia Geral e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO



Setor de Comunicações
Fis. S7
Rubrica 2
SCE

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Ministério das Comunicações
Fis. 55
Rubrica R
SCE

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (Três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Operações. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedida inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



COMUNICAÇÃO
SÉRIE: 59
RUBRICA
ASSINATURA

VII. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO DIRETOR DE OPERAÇÕES

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Os Conselhos Fiscais, que será composto por **CINCO** membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

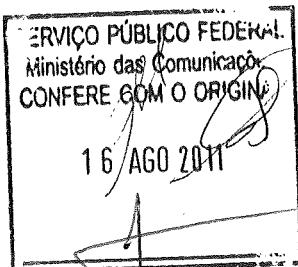
I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.



Gabinete
Fis. 60
Rubrica 2
Maiorista
SCF

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias, que

COMUNICAÇÃO
FIS 62
REUNIÃO
2011

elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto



concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congêneres, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSIONES

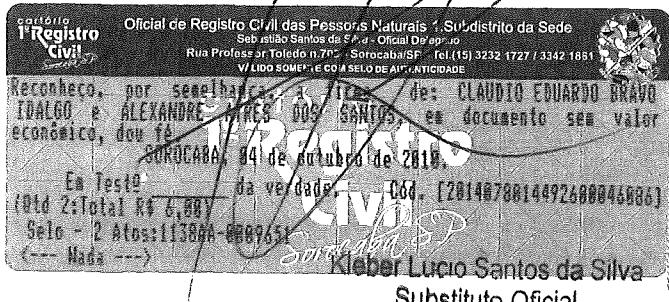
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

Sorocaba, 17 de setembro de 2010

Claudio Eduardo Bravo Idalgo
Presidente

**Alexandre Ayres dos Santos
Diretor Administrativo**

**Walter Ayres dos Santos
Advogado-OABSP nº 51.917**



COMUNICAÇÃO
S. Fis. 63
2

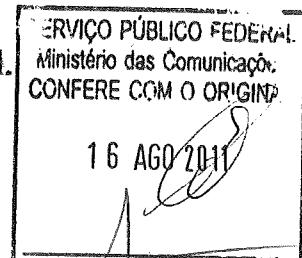
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA”.

RESERVADO PARA O CARTÓRIO

Aos (dezessete) 17 dias de Setembro de 2010, às 20:00 horas, na Rua São Bento, nº 190, Centro, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA”, regulamente convocada, estiveram presentes 20 (vinte) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo Claudio Eduardo Bravo Idalgo, CPF: 18401307848 e RG: 267200147-X, membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- A aprovação do novo estatuto; 2- a indicação de membros para formação da diretoria executiva; 3-Alteração de endereço ; 4- Posse da Diretoria Executiva ; 5 – Renúncias dos sócios; satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na alteração da Associação e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade as alterações da “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA”, e a APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado por maioria dos votos a diretor presidente o Senhor **Claudio Eduardo Bravo Idalgo, CPF: 18401307848 e RG: 267200147-X** ; Para diretor administrativo o Senhor **Alexandre Ayres dos Santos, CPF: 279.800.258-30 e RG: 26.771.945-0**; E o diretor de operações a Sra. **Renata Romano, CPF 282.131.268-74 e do RG 30.793.216-3**; Também foi aprovada por maioria as **RENÚNCIAS** do Sr. Alexandre Ayres dos Santos e de sua mulher Talita Fernanda Cruz Ayres.

Também foi aprovada por maioria a alteração de endereço da sede social.

C. Prior



TÓLEDO 2011
 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba
 Ariele Fernanda Prior
 Escrevente Autorizada

Fls. 64
 Rubrica 2
 Faz
 SISTEMA

Terminada a votação o Senhor Presidente determinou ao Senhor Diretor Administrativo para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tendo sido aprovado a votação da Diretoria ficou assim composta: Para Diretor Presidente o Senhor **Claudio Eduardo Bravo Idalgo**, CPF: 18401307848 e RG: 267200147-X; Para diretor administrativo o Senhor **Alexandre Ayres dos Santos**, CPF: 279.800.258-30 e RG 26.771.945-0; E a diretora de operações o Senhora **Renata Romano**, CPF: 282.131.268-74 e do RG 30.793.216-3; Terminada a votação tomam posse os eleitos, hoje aos 17 de Setembro de 2010 com final do mandato em 17 de Setembro de 2015 conforme no Art. 19 do Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 5 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. E para finalizar o Senhor Presidente determinou ao Senhor Diretor Administrativo para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tratando-se de **Assembléia Geral Extraordinária**, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado, encerrando-se os trabalhos as 22:00 (vinte e duas) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Nome	Claudio Eduardo Bravo Idalgo		
Endereço	Rua São Francisco, 101		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108470
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	26.720.047-X - SSP/SP	CPF	18401307848

Nome	Renata Romano		
Endereço	Rua São Francisco, 101		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108470
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	30.793.216-3 - SSP/	CPF	282.131.268-74



Fis. 65
RJ/SP/2011

Nome	Alexandre Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	26.771.945-0 -SSP/SP	CPF	279800258-30

Nome	Tálita Fernanda Cruz Ayres		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	25.177.364-4 – SSP/SP	CPF	216.296.908-48

Nome	Rogério Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	43.896.704-5 – SSP/SP	CPF	353.719.568-08

Nome	Fábio Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	26.771.946-7 – SSP/SP	CPF	213.031.548-89

Nome	Deivid Francisco Gonzales		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	33.241.436-x SSP/SP	CPF	304.852.208-57

Nome	Rosana Elisabete Miranda dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	33.009.591-2 – SSP/SP	CPF	329.437.102-80

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

B
gll



S. C. E. - S. C. E.
Fis. 66
Rúbrica
Assinatura

Nome	Dirce Moreno Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	4.806.863-9 – SSP/SP	CPF	890.150.028-00

Nome	Walter Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	6.363.887-3- SSP/SP	CPF	270.135.298-34

Nome	Matheus Ribeiro dos Santos		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	45.565.437-2 SSP/SP	CPF	423.273.528-35

Nome	Silvana Costa Cruz dos Santos		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	17.020.216-1 SSP/SP	CPF	037.547.898-13

Nome	Abílio Ribeiro dos Santos Filho		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	9.191.894 SSP/SP	CPF	004.745.018-50

Nome	Vivian Gurris Martini Martineli		
Endereço	Rua Sorocaba 299		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400

68

Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	43.021.134-X SSP/SP	CPF	296.284.808-71

Nome	Ronivaldo Martinelli			
Endereço	Rua Sorocaba, 299			
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400	
Cidade	Sorocaba	UF	SP	
RG	24.826.240-3	SSP/SP	CPF	106.032.868-28

Nome	Nelson Rodrigues de Souza		
Endereço	Rua João Garcia, 22		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108340
Cidade	Sorocaba SSP/SP	UF	SP
RG	53.480.660-0 SSP/SP	CPF	040.074.418-04

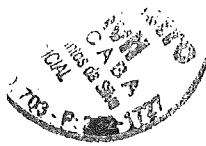
Nome	Manoel Alves Ferreira Neto			
Endereço	Rua João Garcia, 22			
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108340	
Cidade	Sorocaba	UF	SP	
RG	35.470.108-3	SSP/SP	CPF	295.792.128-64

Nome	Paulo Cesar Faria			
Endereço	Rua Padre Paiva, 174			
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110	
Cidade	Sorocaba	UF	SP	
RG	23.061.346-9	SSP/SP	CPF	156.579.248-35

Nome	Denis Moraes Lima		
Endereço	Rua Padre Paiva, 174		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	17.794.794-9 SSPSP	CPF	277.184.228-95



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA**
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



Ministério das Comunicações
Fls. 68
Rubrica
2010
Sorocaba

Nome	Bruno Allison Carneiro		
Endereço	Rua Paulino Correa, 69		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	30.426.982-7 SSP/SP	CPF	327.261.378-14

Sorocaba, 17 de setembro de 2010

CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO

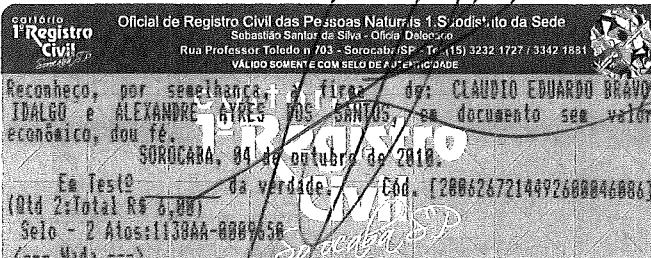
PRESIDENTE

ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

WALTER AYRES DOS SANTOS

ADVOGADO OAB/SP 51.917

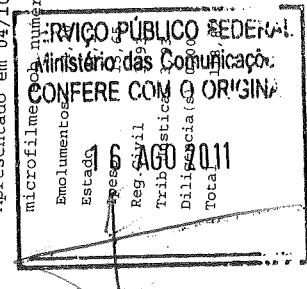


Kleber Lucio Santos da Silva
Substituto Oficial

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 71.576
Apresentado em 04/10/2010, protocolado e registrado em

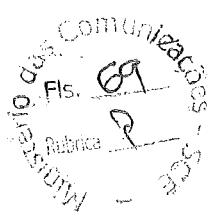
microfilmado sob número de ordem 71.576. Sorocaba (SP), 6/10/2010.

Escrevente Autorizado
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ana Paula Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



**LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO
AMBIENTE E DE RADIOFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA".**

RESERVADO PARA O CARTÓRIO



Nome	Alexandre Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	267719450	CPF	279800258-30

Sorocaba	UF	SP
267719450	CPF	27980

[Handwritten signature over the table]

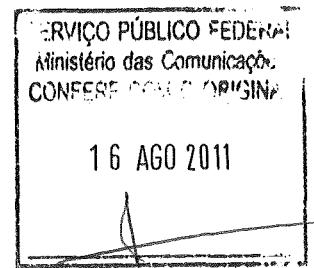
Nome	Tálita Fernanda Cruz Ayres		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	251773644	CPF	216296908-48

251773044 CPT 21029
Amanda

Nome	Rogério Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	43896704-5	CPF	353719568-08

43896704-5 CPF 353719


**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA**
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



Serviço das Comunicações
Fls. 20
Fabrica 2 - 32

Nome	Claudio Eduardo Bravo Idalgo		
Endereço	Rua São Francisco, 101		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18087101
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	267200147-X	CRF	18401307848

Claudio E. B. Iralgo

Nome	Renata Romano		
Endereço	Rua São Francisco, 101		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18087101
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	30793216-3	CPF	282131268-74

Renata Romano

Nome	Fábio Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	267719746	CPF	213031548-89

Fábio Ayres

Nome	Delvid Francisco Gonzales		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	33241436-x	CPF	304852208-57

Delvid F. Gonzales

Nome	Rosana Elisabete Miranda dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	33009591-2	CPF	3294371028-80

Rosana Elisabete M. dos Santos

Nome	Dirce Moreno Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	4806863-9	CPF	890150028-00

Dirce M. A. Santos

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

16 AGO 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAIS

Fis. 75
Comunicação
Sorocaba

Nome	Walter Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	6363887-3	CPF	270135298-34

Nome	Matheus Ribeiro dos Santos		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	45565437-2	CPF	423273528-35

Nome	Silvana Costa Cruz dos Santos		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	17020216-1	CPF	037547898-13

Nome	Abilio Ribeiro dos Santos Filho		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	9191894	CPF	004745018-50

Nome	Vivian Gurris Martini Martineli		
Endereço	Rua Sorocaba 299		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	43021134-X	CPF	296284808-71

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAIS

16 AGO 2011

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Fis. 72
Rubrica 2
Setor das Comunicações
SUSUNA

Nome	Ronivaldo Martinelli		
Endereço	Rua Sorocaba, 299		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	24826240-3	CPF	106032868-28

Nome	Nelson Rodrigues de Souza		
Endereço	Rua João Garcia, 22		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108340
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	53480660-0	CPF	040074418-04

Nome	Manoel Alves Ferreira Neto		
Endereço	Rua João Garcia, 22		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108340
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	354701083	CPF	295792128-64

Manoel Alves Ferreira Neto

Nome	Paulo Cesar Faria		
Endereço	Rua Padre Paiva, 174		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	5230613469	CPF	156579248-35

Paulo Cesar Faria

Nome	Denis Moraes Lima		
Endereço	Rua Padre Paiva, 174		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	5177947949	CPF	27718422895

Denis M. Lima



1º OFICIAL DA REGISTRAÇÃO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



Setor de Comunicação
Fis. 73
Setor de Comunicação

Nome	Bruno Allison Carneiro		
Endereço	Rua Paulino Correa, 69		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	30426982-7	CPF	327261378-14

Bruno Allison Carneiro

SOROCABA-SP, aos 11 de Setembro de 2010.

CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO
PRESIDENTE

WALTER AYRES DOS SANTOS
ADVOGADO OAB/SP 51.917

**"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE
RADIOFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA".**



Flávio Antônio Santos da Silva
Substituto do Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



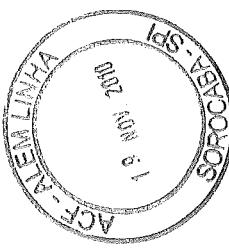
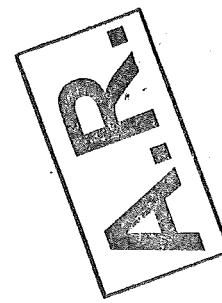
Destinatário:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações
Departamento de Outorga de Serviços
ESQUINADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco 2
Edifício Anexo, Sala 302 Desta
Brasília / DF

Cep: 70.010-900

C C

Comunicações
S. P. S.
S. P. S.
M. M. M.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

MANDOU, CHEGOU.

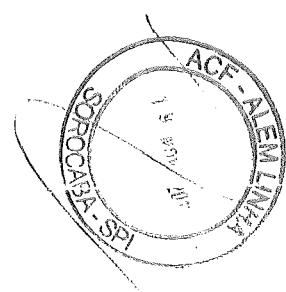
XESES

®

®

Remetente: ○ ○
Alexandre Ayres dos Santos
Rua São Bento 190, sala 35
Sorocaba - SP
CEP, 18040-031

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)





Ministério das Comunicações
Fis. 15
Rubrica 15

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de Instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *Intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAIS

16 AGO 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO

PROCESSO: 53000.053978/2009

LOCALIDADE: Sorocaba / SP

ENTIDADE: Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e Radiodifusão da Cidade de Sorocaba

Aviso: 29º Publicação no DOU do dia: 05/02/2010 Prazo expirou em: 06/05/2010

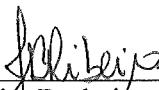
DESPACHO JURÍDICO

Em atendimento à cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, fiscalização de Entidade não autorizada em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

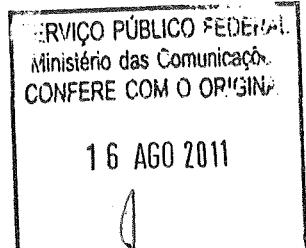
Dessa forma, e em atenção à Cota supracitada, a Associação deverá ser oficiada para encaminhar a documentação jurídica pendente, da qual depende o andamento do processo.

Brasília, 26 de novembro de 2010.


Jandira Barbeitos Ribeiro
Siape: 1787948

Jandira Barbeitos Ribeiro
Siape n.º 1787948
Analista Técnico-Administrativo

jbr – Despacho – Participante de Aviso– Processo nº 53000.053978/2009 – Sorocaba / SP



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ministério das Comunicações
Fls. 17
Rubrica
ANEXO 305

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4865 2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 27/08/2010

Processo nº 53000.053978/2009 Localidade: SOROCABA/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA

() única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, _____ / _____ / _____ Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

- comprovação de maioria e nacionalidade dos dirigentes
- declaração de fiel cumprimento
- declaração de que dirigentes residem na comunidade
- declaração de que a entidade não tem integrante participante de outra outorgada
- alterações estatutária
- declarações sobre o endereço da sede

16 AGO 2011

* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: FLS. 35 - RUA SÃO BENTO, N° 190 - SALA 3S - SOROCABA / SP

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 35 - RÁDIO FOX FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 52 (11.004.338/0001-38)

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 53 a 62

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 31 a 34

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 17/09/2015 MANDATO: 05 ANOS - ART. 19
MEMBROS FLS. 63 e 64

DIRETOR PRESIDENTE - CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - ALEXANDRE AMYRES DOS SANTOS (fl. 14)

DIRETORA DE OPERAÇÕES - RENATA ROMANO

Brasília, 26/11/2010

Analista responsável:

Jandira Barreiros Ribeiro

SIAPE: 1787948

Jandira Barreiros Ribeiro

Siape n.º 1787948

Analista Técnico-Administrativo

Ministério das Comunicações
Fls. 78
Publicado
16/08/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7579 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de NOV. de 2010.

Ao Senhor

CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO

Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão da Cidade de Sorocaba

Rua São Bento, 190 – Sala 35
18.010-031 Sorocaba / SP

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.053978/2009, na localidade de Sorocaba / SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S.ª que sejam enviados os seguintes documentos:

1) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando a alteração estatutária abaixo elencada e devidamente averbada junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

- indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, e de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. *OK Out. 73, § I fl 85*

2) prova de que seus diretores, Srs. Cláudio Eduardo Bravo Idalgo e Sra. Renata Romano, são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004; *OK fl. 107 e 108*

3) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004; *OK fl. 105*

4) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004.

OK fl. 106 CONFERE COM O ORIGINAIS

– DOS/SSCE-MC

16 AGO 2011

Ministério das Comunicações
FIs. 19
Rubrica /
SSCE

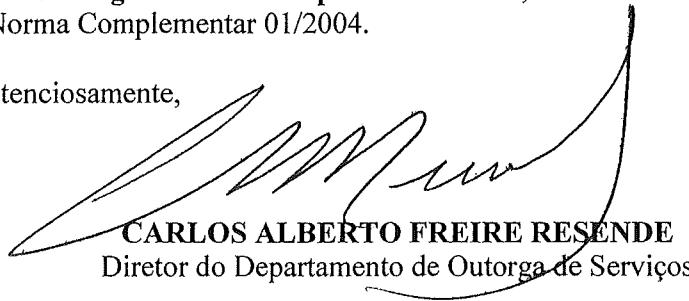
5) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; *OK fl 101*

6) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004. *OK fl. 102*

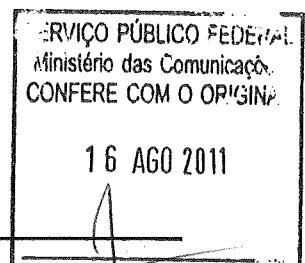
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



ILMO. SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO “R” – 3º ANDAR – ANEXO OESTE –
SALA 300 – CEP 70044-900 – BRASÍLIA/DF

31
Ministério das Comunicações
Fis. 80
Anúncio
SSCE

ASSUNTO - ENVIO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

OFÍCIO 7579/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MG

PROCESSO – 53000.053978/2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 068253/2010-27

SEAP/SSCE

Preza senhor,

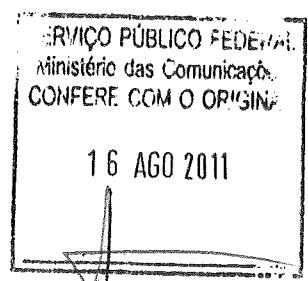
Em atenção ao ofício acima relativo à solicitação de documentação exigidas pelo Ministério das Comunicações para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, seguem anexadas todos os documentos.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2010

Alexandre Ayres dos Santos

Representante legal

CPF 279.800.258-30]



Endereço para correspondência : , Rua São Bento nº 190, Sala 35, 3º andar

Sorocaba – Estado de São Paulo – CEP 18.010-031

Telefone 15-30112710

Correio eletrônico – alexandreyress@gmail.com

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

05/10/2011

Leandro

SECO

ESTATUTO SOCIAL

Ministério das Comunicações
Fis. 81
Rubrica
SCE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA.



ARTIGO 1º DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A “ACE” ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, neste estatuto designado, simplesmente, como Associação “ACE”, fundada Aos (9) nove dias do mês de Junho de dois mil e nove, com sede e foro nesta capital, Rua São Francisco , nº 101, Bairro Brigadeiro Tobias, CEP 18108-470, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter organizacional, filantrópicos, assistenciais, promocionais, recreativos, ambientais e educacionais, sem cunho político ou partidários, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os principios FEDERAIS
da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da
eficiência, com as seguintes prerrogativas:

16 AGO 2011

DOS OBJETIVOS;

EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

REGISTRO
CIVIL
Sorocaba

Ministério das Comunicações
Fls. 82
Páginas

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando - se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – respeitar e entender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político, ideológico – partidário e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CONCEUÇÃO PÚBLICA E FEDERATIVA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAIS

16 AGO 2011

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

Ministério das Comunicações
SCE - Subsecretaria de
Rubrica

- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar os regimentos internos, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafos Terceiros - Serão tomados por escrutínio secreto às deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: a)- as pessoas físicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral; b)- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, b em como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos privados;

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAIS

16 AGO 2011

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentes de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
1º Registro Civil
PROG

Comunicação
Fis. 84
Rubrica

interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que aí submeterá à Assembléia Geral e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

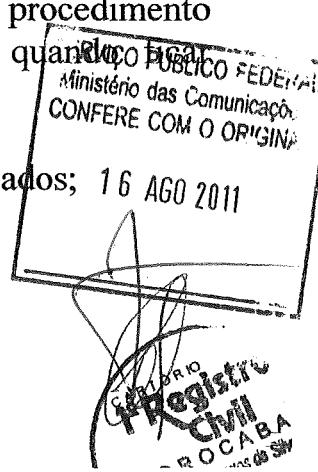
ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando houver, comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;



- Fls. 05
Rubrica f
SCE - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (Três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Operações. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo I- Apenas farão parte da DIRETORIA EXECUTIVA os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, e de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Ass. P. S. Comunicação
Ass. P. S. Rubrica
Ass. P. S. Sec. S.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedida inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

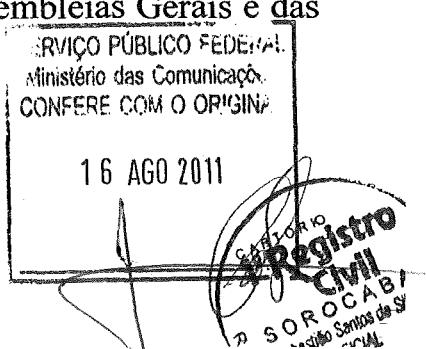
Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

B
.../...



Comunicação
Fis. 26
Rubrica
SCC

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO DIRETOR DE OPERAÇÕES

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Os Conselhos Fiscais, que será composto por CINCO membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

Ministério das Comunicações
Fis. 355
Rubrica

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decorso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

Ministério das Comunicações
Fls. 88
Rubrica

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

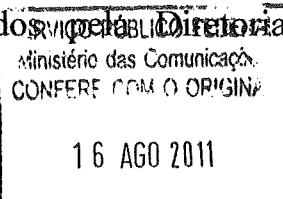
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos ~~pelé~~ Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.



Sorocaba, 10 de dezembro de 2010

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



1ºRC
Sorocaba SP

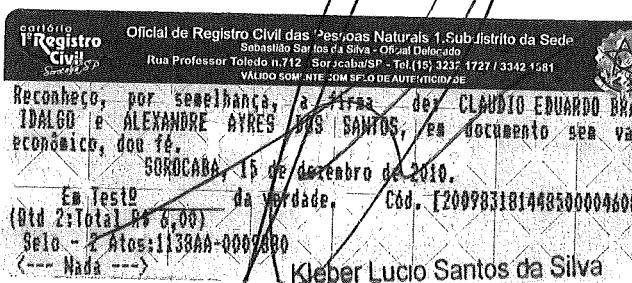
Misterio das Comunicações
Fls. 29
Rubrica
Data: 30/05/2011

Claudio Eduardo Bravo Idalgo
Presidente

1ºRC
Sorocaba SP

Alexandre Ayres dos Santos
Diretor Administrativo

Walter Ayres dos Santos
Advogado-OABSP nº 51.917



1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

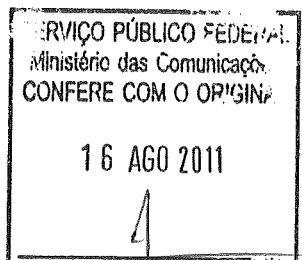
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 71.810

Apresentado em 15/12/2010, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 71.810. Sorocaba (SP), 16/12/2010

Emolumentos	74,20
Estado	21,11
Ipeesp	15,65
Reg.Civil	3,93
Trib Justica	3,93
Diligencia(s)	0,00
Total	118,82

Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



16 AGO 2011



Ministério das Comunicações
Folha 90
Rubrica f

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA".

RESERVADO PARA O CARTÓRIO

Aos (dez) 10 dias de dezembro de 2010, às 20:00 horas, na Rua São Francisco, nº 101, Bairro Brigadeiro Tobias , CEP 18108-470, na cidade de Sorocaba , Estado de São Paulo, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA", regulamente convocada, estiveram presentes 20 (vinte) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo Sr. Claudio Eduardo Bravo Idalgo, CPF: 18401307848 e RG: 267200147-X, membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- A aprovação do novo estatuto para ficar constando no art. 13 o parágrafo I quê: apenas farão parte da DIRETORIA EXECUTIVA os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados , e de que os dirigentes não poderão estar no exercício eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; satisfazendo assim a alteração do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na aludida alteração da Associação e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade as alterações da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA", e a APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO.

16 AGO 2011
SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

E para finalizar o Senhor Presidente determinou ao Senhor Diretor Administrativo para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tratando-se de Assembleia Geral Extraordinária, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

C
ZB



Sério das Comunicações
Fls. 01
Rubrica

deliberado, encerrando-se os trabalhos as 22:00 (vinte e duas) horas, em seguida foi
esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Nome	Claudio Eduardo Bravo Idalgo		
Endereço	Rua São Francisco, 101		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108470
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	26.720.047-X - SSP/SP	CPF	18401307848

Nome	Renata Romano		
Endereço	Rua São Francisco, 101		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108470
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	30.793.216-3 - SSP/	CPF	282.131.268-74

Nome	Alexandre Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	26.771.945-0 -SSP/SP	CPF	279800258-30

Nome	Tálita Fernanda Cruz Ayres		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	25.177.364-4 - SSP/SP	CPF	216.296.908-48

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAIS

16 AGO 2011

Nome	Rogério Ayres dos Santos
------	--------------------------

Ministério das Comunicações
Fls. 92
Rubrica
335

Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	43.896.704-5 – SSP/SP	CPF	353.719.568-08

Nome	Fábio Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	26.771.946-7 – SSP/SP	CPF	213.031.548-89

Nome	Deivid Francisco Gonzales		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	33.241.436-x SSP/SP	CPF	304.852.208-57

Nome	Rosana Elisabete Miranda dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	33.009.591-2 – SSP/SP	CPF	329.437.102-80

Nome	Dirce Moreno Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	4.806.863-9 – SSP/SP	CPF	890.150.028-00

Nome	Walter Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	6.363.887-3 – SSP/SP	CPF	270.135.298-34

Nome	Matheus Ribeiro dos Santos		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	45.565.437-2 SSP/SP	CPF	423.273.528-35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



Ministério das Comunicações
Fls. 93
Rubrica

Nome	Silvana Costa Cruz dos Santos		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	17.020.216-1 SSP/SP	CPF	037.547.898-13

Nome	Abilio Ribeiro dos Santos Filho		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	9.191.894 SSP/SP	CPF	004.745.018-50

Nome	Vivian Gurris Martini Martineli		
Endereço	Rua Sorocaba 299		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	43.021.134-X SSP/SP	CPF	296.284.808-71

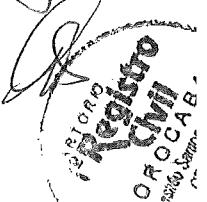
Nome	Ronivaldo Martinelli		
Endereço	Rua Sorocaba, 299		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	24.826.240-3 SSP/SP	CPF	106.032.868-28

Nome	Nelson Rodrigues de Souza		
Endereço	Rua João Garcia, 22		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108340
Cidade	Sorocaba SSP/SP	UF	SP
RG	53.480.660-0 SSP/SP	CPF	040.074.418-04

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

Nome	Manoel Alves Ferreira Neto		
Endereço	Rua João Garcia, 22		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108340
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	35.470.108-3 SSP/SP	CPF	295.792.128-64

16 AGO 2011



Ministério das Comunicações
 Selo Fis. 34
 Rubrica
 16/08/2011
 SCS

Nome	Paulo Cesar Faria		
Endereço	Rua Padre Paiva, 174		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	23.061.346-9 SSP/SP	CPF	156.579.248-35

Nome	Denis Moraes Lima		
Endereço	Rua Padre Paiva, 174		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	17.794.794-9 SSPSP	CPF	277.184.228-95

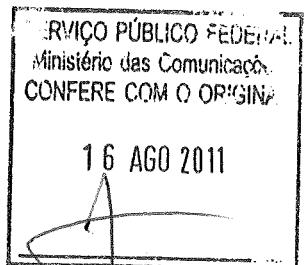
Nome	Bruno Allison Carneiro		
Endereço	Rua Paulino Correa, 69		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	30.426.982-7 SSP/SP	CPF	327.261.378-14

Sorocaba, 10 de dezembro de 2010

1ºRCG
Sorocaba

CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO

PRESIDENTE



ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Cartório de Registro Civil do Brasil - SP
Estado do São Paulo
FIRMA 2
1138AA009878

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 1. Subdistrito da Sede
Sebastião Santos da Silva - Oficial Delegado
Rua Professor Tolindo n.712 - Sorocaba/SP - Tel.(15) 3232 1727 / 3322 1881
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço, por semelhança, a firma des: CLAUDIO EDUARDO BRAVO
IDALGO e ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS, em documento sem valor
econômico, dou fe.
SOROCABA, 15 de dezembro de 2010.

Em Teste de verdade. Cdd. [2014074614485000048088]
(Ddd 2 Total R\$ 0,00)
Selo - 2 Atos: 1138AA-009878

Kleber Lucio Santos da Silva



DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ministério das Comunicações
Fis. 95
Rubrica f 305

WALTER AYRES DOS SANTOS

ADVOGADO OAB/SP 51.917

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **71.810**

Apresentado em 15/12/2010, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 71.810. Sorocaba(SP), 16/12/2010

Emolumentos	74,20
Estado	21,11
Ipesp	15,65
Reg.Civil	3,93
Trib Justica	3,93
Diligencia(s)	0,00
Total	118,82

Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

Sexto des. Fis. CG6
Rubrica f

**LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO
AMBIENTE E DE RADIOFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA", REALIZADA EM 10 DE
DEZEMBRO DE 2010.**

RESERVADO PARA O CARTÓRIO

--	--	--	--

Nome	Alexandre Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	267719450	CPF	279800258-30

Alexandre Ayres dos Santos

Nome	Tálita Fernanda Cruz Ayres		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	251773644	CPF	216296908-48

Tálita Fernanda Cruz Ayres

Nome	Rogério Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	43896704-5	CPF	353719568-08

Rogério Ayres dos Santos

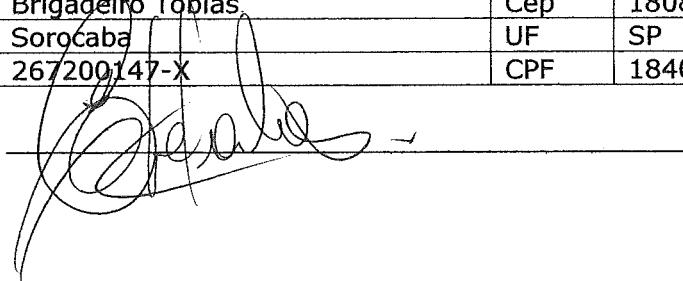
Poder público federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

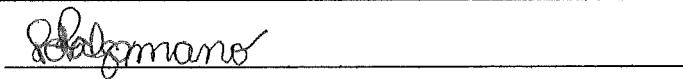
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivana Autorizada

Ministério das Comunicações
 Fls. 97
 Rubrica f
 255

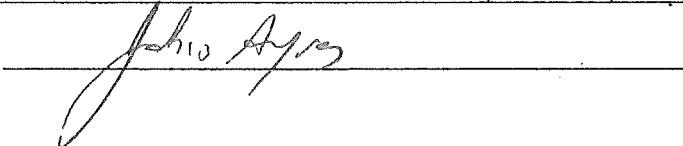
Nome	Claudio Eduardo Bravo Idalgo		
Endereço	Rua São Francisco, 101		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18087101
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	267200147-X	CPF	18401307848



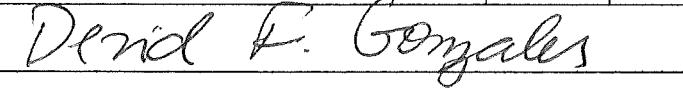
Nome	Renata Romano		
Endereço	Rua São Francisco, 101		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18087101
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	30793216-3	CPF	282131268-74



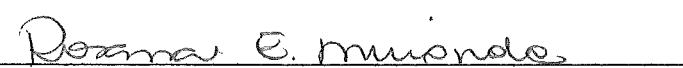
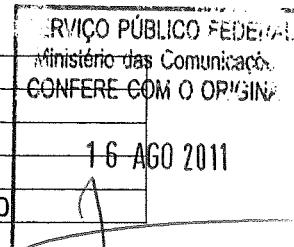
Nome	Fábio Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	267719746	CPF	213031548-89



Nome	Deivid Francisco Gonzales		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	33241436-x	CPF	304852208-57



Nome	Rosana Elisabete Miranda dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	33009591-2	CPF	3294371028-80

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
 Ariela Fernanda Prior
 Escrevente/Autorizada

Ministério das Comunicações
 Fls. 38
 Rubrica
 CE

Nome	Dirce Moreno Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	4806863-9	CPF	890150028-00

Dirce M. A. Santos

Nome	Walter Ayres dos Santos		
Endereço	Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 255		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108360
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	6363887-3	CPF	270135298-34

Walter Ayres dos Santos

Nome	Matheus Ribeiro dos Santos		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	45565437-2	CPF	423273528-35

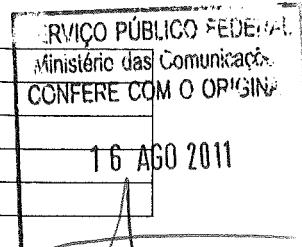
Matheus Ribeiro dos Santos

Nome	Silvana Costa Cruz dos Santos		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	17020216-1	CPF	037547898-13

Silvana Costa Cruz dos Santos

Nome	Abilio Ribeiro dos Santos Filho		
Endereço	Rua Manoel de Abreu, 15		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	9191894	CPF	004745018-50

Abilio Ribeiro dos Santos Filho



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
 Ariela Fernanda Prior
 Escrevente/Autorizada

Ministério das Comunicações
Fls. 99
Rubrica
M. S. C. E.

Nome	Vivian Gurris Martini Martineli		
Endereço	Rua Sorocaba 299		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	43021134-X	CPF	296284808-71

V. Martini

Nome	Ronivaldo Martinelli		
Endereço	Rua Sorocaba, 299		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108400
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	24826240-3	CPF	106032868-28

Ronivaldo Martinelli

Nome	Nelson Rodrigues de Souza		
Endereço	Rua João Garcia, 22		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108340
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	53480660-0	CPF	040074418-04

Nelson Rodrigues de Souza

Nome	Manoel Alves Ferreira Neto		
Endereço	Rua João Garcia, 22		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108340
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	354701083	CPF	295792128-64

Manoel Alves Ferreira Neto

Nome	Paulo Cesar Faria		
Endereço	Rua Padre Paiva, 174		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	5230613469	CPF	156579248-35

Paulo Cesar Faria

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA	CONFERE COM O ORIGINAIS
16 AGO 2011	16 AGO 2011

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

Ministério das Comunicações
Fis. 100
Rubrica F
SCF

Nome	Denis Moraes Lima		
Endereço	Rua Padre Paiva, 174		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	5177947949	CPF	27718422895

Denis M. Lima

Nome	Bruno Allison Carneiro		
Endereço	Rua Paulino Correa, 69		
Bairro	Brigadeiro Tobias	Cep	18108110
Cidade	Sorocaba	UF	SP
RG	30426982-7	CPF	327261378-14

BAC

SOROCABA-SP, aos 10 de dezembro de 2010.

CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO
PRESIDENTE

WALTER AYRES DOS SANTOS
ADVOGADO OAB/SP 51.917

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

D E C L A R A Ç Ã O

Ministério das Comunicações
M.R. Fis. 10
Ministério das Comunicações
Rubrica
SCE

Eu, CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, **DECLARO** para os devidos fins, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo, pessoa que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados , de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2010.

Claudio Eduardo Bravo Idalgo

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



D E C L A R A Ç Ã O

Ministério das Comunicações
Fis. 102
Rubrica
Assinatura

Eu , CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, **DECLARO** para os devidos fins, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004 o endereço completo da SEDE:

Rua São Francisco , nº 101, Bairro Brigadeiro Tobias, CEP 18108-470, na cidade de Sorocaba , Estado de São Paulo.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2010.

Claudio Eduardo Bravo Idalgo

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA

Ariela Fernanda Prior

Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

D E C L A R A Ç Ã O

Ministério das Comunicações
Fls. 103
Rúbrica
SCE /

Eu, CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, **DECLARO** para os devidos fins, que todos os DIRIGENTES da referida ASSOCIAÇÃO residem na área da comunidade a ser atendida pela estação , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2010.

Claudio Eduardo Bravo Idalgo

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



Ministério das Comunicações
M.R. Fls. 10/11
Rubrica
SCE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO, na função de SECRETÁRIO da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RÁDIO FUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, venho através de **EDITAL** anexado nos principais pontos da Cidade de Sorocaba e divulgado em toda comunidade local, comunicando e intimando todos os interessados a comparecer aos 10 de dezembro de 2010, às 20,00 hs. na Rua São Francisco, nº 101, Bairro Brigadeiro Tobias, município de Sorocaba, Estado de São Paulo, para se reunirem em ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA com finalidade de:

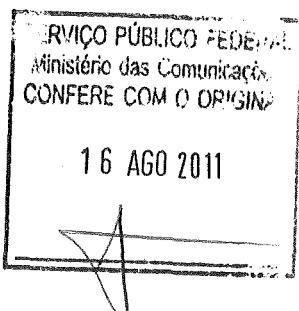
- 1)- A aprovação do novo estatuto

Sorocaba, 29 de novembro de 2010

Claudio Eduardo Bravo Idalgo

Secretário da reunião

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

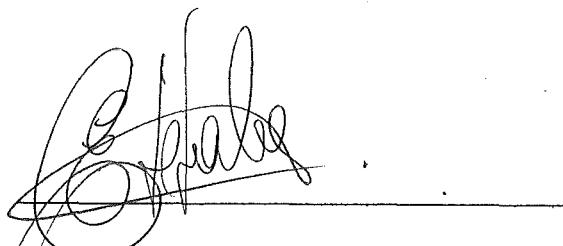


D E C L A R A Ç Ã O

Ministério das Comunicações
Elys
Subsecretaria de Radiodifusão
Assinatura
255 - São Paulo

Nós , CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO , RENATA ROMANO, e ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS ,na qualidade de DIRETOR PRESIDENTE, DIRETORA DE OPERAÇÕES e DIRETOR ADMINISTRATIVO, respectivamente, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, DECLARAMOS para os devidos fins, que de acordo o que estatui na Norma Complementar nº 01/2004, subitem 7.1, alínea "i", comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o aludido SERVIÇO.

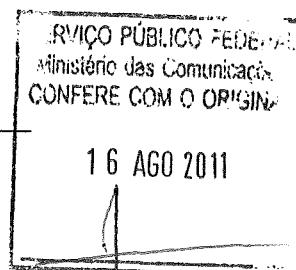
Sorocaba, 10 de dezembro de 2010.



Claudio Eduardo Bravo Idalgo


Renata Romano


Alexandre Ayres dos Santos



D E C L A R A Ç Ã O



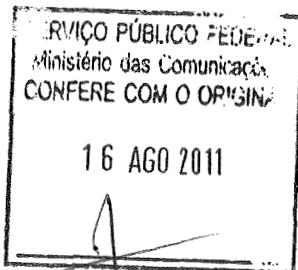
Nós, **CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO** e **RENATA ROMANO**, na qualidade de DIRETOR PRESIDENTE e DIRETORA DE OPERAÇÕES, respectivamente, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, declaramos para os devidos fins, que somos brasileiros, conforme faz prova os documentos anexados.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2010.

Claudio Eduardo Bravo Idalgo

Renata Romano

Renata Romano



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: RENATA ROMANO

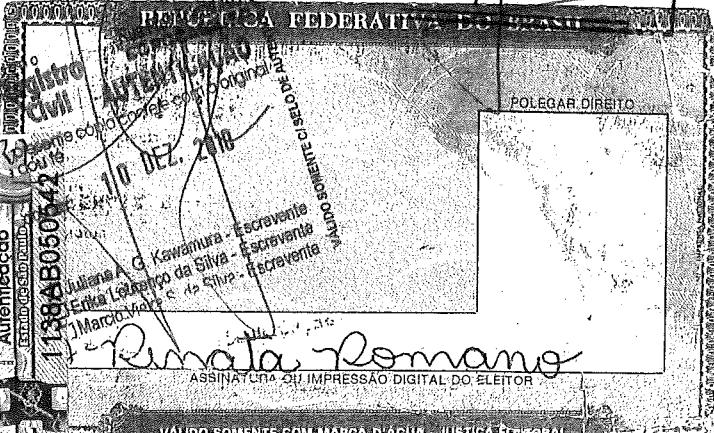
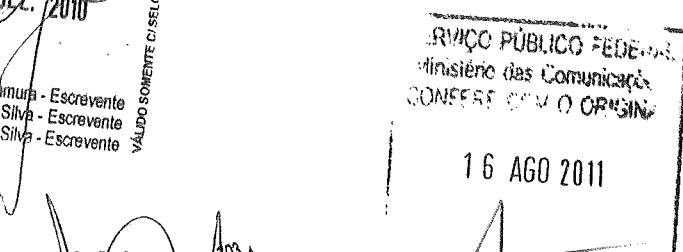
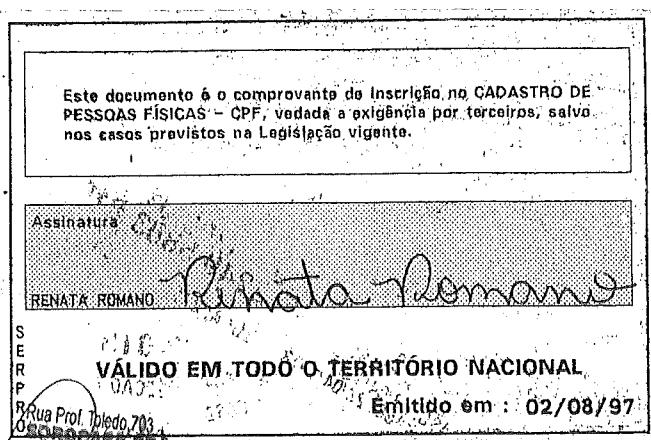
Nº de Inscrição: 282131268-74

Data do Nascimento: 28/04/78

Barcode

Autenticado
ESTADO DE SÃO PAULO
1138AB0505410 DEZ. 2010

Assinatura: Renata Romano

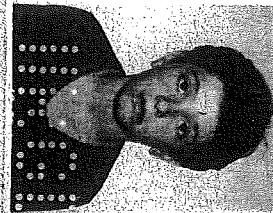


1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA,
Ariela Fernanda Prior
Escrevente/Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1.260-9



Claudio Eduardo Bravo Idalgo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Colégio Notarial 1º Brasil - SP
ARCPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1138AB0659344
Rua Prof. Toledo, 703
SOROCABA - SP
10 DEZ. 2010
VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICAÇÃO
Juliana A. G. Kawamura - Escrivente
Erika Lourenço da Silva - Escrivente
Marcio Vieira S. da Silva - Escrivente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 26.720.047-X DATA DE EXPEDIÇÃO 08/NOV/90
NOME CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO
FILIAÇÃO CLAUDIO IDALGO
E DORALICE BRAVO IDALGO
NATURALIDADE SOROCABA - SP
DOC ORIGEM SOROCABA - SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
CNPJ: A146/FLS.2699/N.010057
CPF
Intendente Luiz Ayres
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83
DATA DE NASCIMENTO 20/7/1978
Delegacia Regional de Sorocaba

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
C/C
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
INSCRIÇÃO E INSSCRIÇÃO NO CPF
184013078-48
NOME COMPLETO
CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO
NASCIMENTO
20.07.78
Assinatura
VALIDADE SOPRENTENDE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PESSOAS FÍSICAS
DE USO LIBRATORIO NOS CAMPUS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TECNICO-PROFISSIONAL
DA RECEITA FEDERAL
CARIMBO DO AGENTE EMISSOR
26/11/93
Assinatura
VALIDADE SOPRENTENDE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CARIMBO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
TIPOLOGIA NORMATIVA DO DOCUMENTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011
Assinatura
VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICAÇÃO
Juliana A. G. Kawamura - Escrivente
Erika Lourenço da Silva - Escrivente
Marcio Vieira S. da Silva - Escrivente

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada

DESTINATÁRIOS:

MÍNISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MÍNISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE CULTURA DE SÃO PAULO

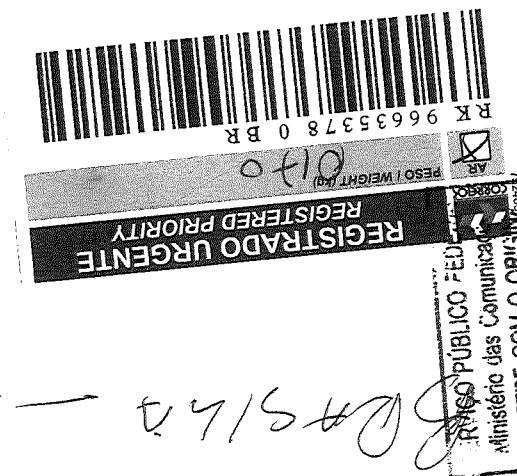
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ESCALADA DAS MINISTÉRIES - BLOCO II -

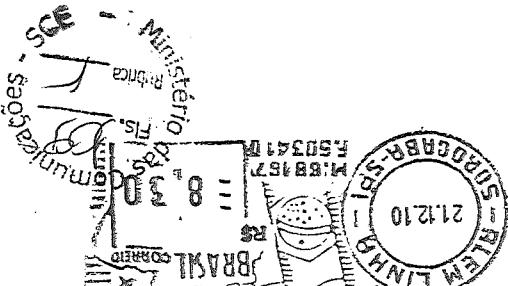
3º Andar - Museu do Rio - São Paulo

CEP: 900-44-900

DIAS - DE



A.R.



ACTE: ASSOCIAÇÃO CONVINTA ED. M. A. E,
MATERIALISTA DA CDDAE DE SOROCABA.
RUA SP 200 BEM 190, SOROCABA
CEP: 18000-031
SÓLO CARA - SP.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ministério das Comunicações
Setor de Radiodifusão
Processo 110
Assunto: SOROCABA / SP
SSCE

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7579 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 30/11/2010

Processoº 53000.053978/109 Localidade: SOROCABA / SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTAL E RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA

() única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____/____/____

Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

EXIGÊNCIAS:
CERTIDÃO DE FEITO CRIMINAL DOS DIRIGENTES

PROÚGO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINÁRIO

16 AGO 2011

* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: FLS. 35 - RUA SÃO BENTO, N° 190, SALA 35
SOROCABA / SP

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 35 - RÁDIO FOX FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 52. (11.004.338/0001-38)

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 53 a 62

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 31 a 34

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 17/09/2015 MANDATO: 05 ANOS - ART. 19
MEMBROS FLS. 63 a 64

DIRETOR PRESIDENTE: CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO (fl. 10)

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS (fl. 14)

DIRETORA DE OPERAÇÕES: RENATA ROMANO (fl. 107)

Brasília, 07/01/2011 Analista responsável: Aniane Bento de Araújo
SIAPe: 1814723

Aniane Bento de Araújo
Técnica de Nível Superior Autodidata
Nº 1.614723



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 158 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 07 de janeiro de 2011.

Ao Senhor

CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO

Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão da Cidade de Sorocaba
Rua São Francisco, nº 101, Bairro Brigadeiro Tobias
18.108-470 / Sorocaba / SP

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.053978/2009, na localidade de Sorocaba / SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares. *GL*

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 158 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 07 de janeiro de 2011.

Ao Senhor

CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO

Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão da Cidade de Sorocaba

Rua São Francisco, nº 101, Bairro Brigadeiro Tobias
18.108-470 / Sorocaba / SP

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.053978/2009, na localidade de Sorocaba / SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S.ª que sejam enviados os seguintes documentos:

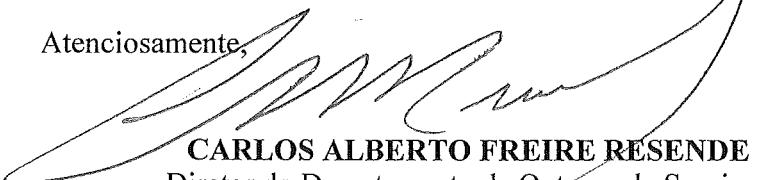
1) Em atenção à COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Elétrônica
Departamento de Operações Vozes
Espanhola dos Minas Gerais - D.O.M.G.
D.O.M.G. - Brasília-DF

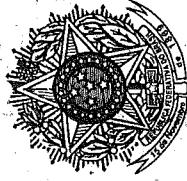
(ETIQUETA OU CAPRIBO (IP)

RÁDIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAIS

16 AGO 2011

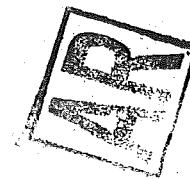
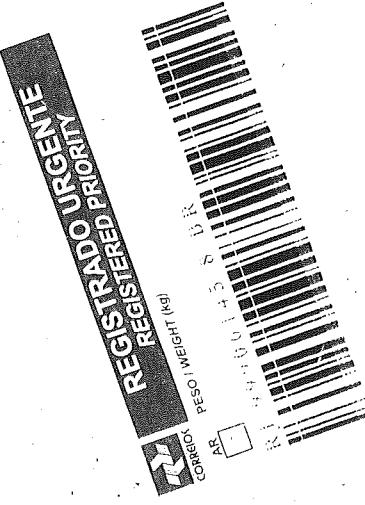
卷之二

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

00.158.2011/BR/AD/CAR/DOSS/SP
55090 053978/09
CLAUDIO EDUARDO GRAVOIDA GO
ASS.COM ID: CAC/2000/00000000000000000000
Editor de SOROCABA
RUA SÃO FRANCISCO, N° 101, BELEANDRA
12108-170
SOROCABA/SP



Ministério das Comunicações
Série 1134
Autógrafo
ROSS - Secreto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 535 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor
CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO

Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão da Cidade de Sorocaba
Rua São Bento, nº 190, Sala 35, 3º andar
18.010-031 / Sorocaba / SP

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.053978/2009, na localidade de **Sorocaba / SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços Substituto



29/03/11

ILMO. SR.

das Comunicações
Ms. 115
Rubro:
WSS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO “R” – 3º ANDAR – ANEXO OESTE –
SALA 300 – CEP 70044-900 – BRASÍLIA/DF

ASSUNTO - ENVIO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

OFÍCIO 535/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

PROCESSO – 53000.053978/2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 011676/2011-56

SEAPASCE

10/03/2011-10:31

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício acima relativo à solicitação de documentação exigidas pelo Ministério das Comunicações para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, requeiro à V.Sª a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) para envio dos documentos exigidos..

Sorocaba, 01 de março de 2011



Alexandre Ayres dos Santos

Representante legal

CPF 279.800.258-30

Endereço para correspondência : , Rua São Bento nº 190, Sala 35, 3º andar
Sorocaba – Estado de São Paulo – CEP 18.010-031

Telefone 15-30112710

Correio eletrônico – alexandreayress@gmail.com

16 AGO 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

14/03/2011

Jairo

SEDCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 535 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor
CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO
Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão da Cidade de
Sorocaba
Rua São Bento, nº 190, Sala 35, 3º andar
18.010-031 / Sorocaba / SP

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.053978/2009, na localidade de Sorocaba / SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

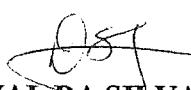
1) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

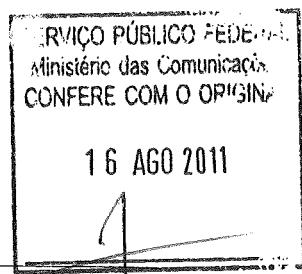
- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços Substituto

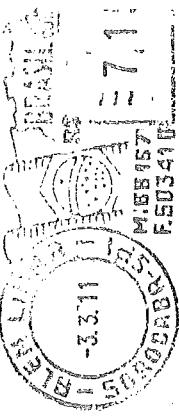


Destinatário:

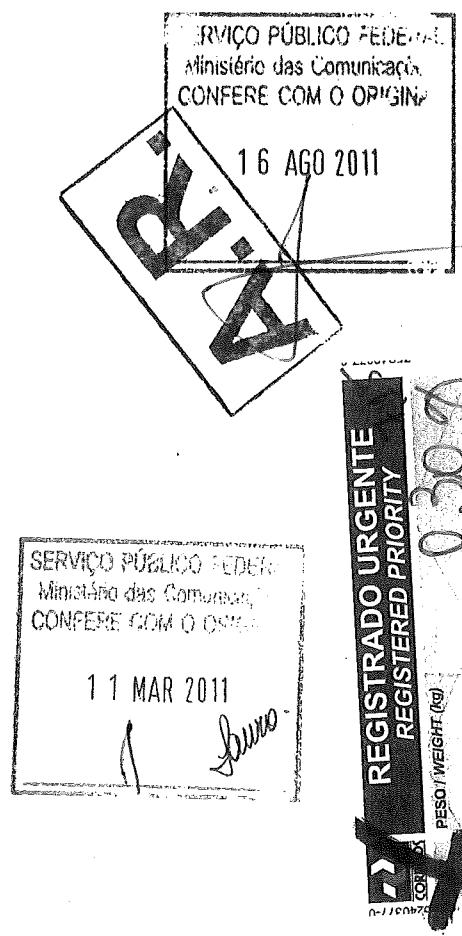
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COM. ELETRÔNICO.
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS -
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco 2.
Edifício Anexo, Sala 300 Ofício.
Brasília - DF

CEP: 70.044-900

053998/2009.



Ministério das Comunicações
SAC 117
SAC 18032011



29/03/11

ILMO. SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO “R” – 3º ANDAR – ANEXO OESTE –
SALA 300 – CEP 70044-900 – BRASILIA/DF

Ministério das Comunicações
12
118
02

ASSUNTO - ENVIO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

OFÍCIO 535/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

PROCESSO – **53000.053978/2009**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 014131/2011-00

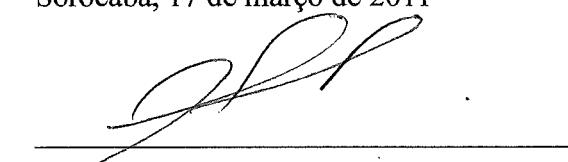
SEAP/SE

23/03/2011-09:27

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício supra, estamos lhe enviando as devidas certidões de todos os diretores em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA

Sorocaba, 17 de março de 2011



Alexandre Ayres dos Santos

Representante legal

CPF 279.800.258-30

Endereço para correspondência : , Rua São Bento nº 190, Sala 35, 3º andar

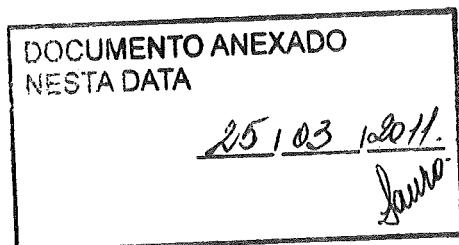
Sorocaba – Estado de São Paulo – CEP 18.010-031

Telefone 15-30112710

Correio eletrônico – alexandreayress@gmail.com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAIS

16 AGO 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 535 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor
CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO
Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão da Cidade de
Sorocaba
Rua São Bento, nº 190, Sala 35, 3º andar
18.010-031 / Sorocaba / SP

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.053978/2009, na localidade de **Sorocaba / SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

1) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

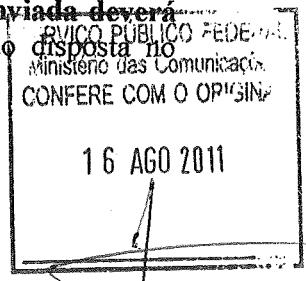
- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

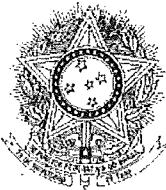
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços Substituto





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2011.0000280462

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS**, ou vinculado ao **CPF de número 279.800.258-30**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

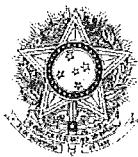
- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Aa226WQ X8MPMH FBh6PSKQ6AYaP2E
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2011 às 18h49min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP**

16 AGO 2011

1.º Ofício PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL



Serviço
Comunicação
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2011.0000280462

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS**, ou vinculado ao **CPF de número 279.800.258-30**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

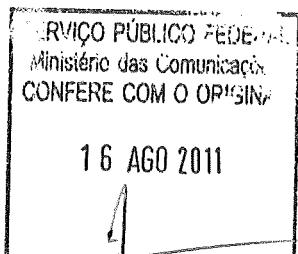
Observações:

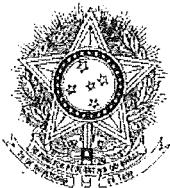
- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da emissão, através do código de segurança: C4IC6Aa226WQ X8MPMH FBh6PSKQ6AYaP2E;
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo;

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2011 às 18h49min

**Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 2º Andar - São Paulo - SP**

[Página Inicial](#) | [Imprimir](#)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2011.0000287873

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **RENATA ROMANO**, ou vinculado ao **CPF de número 282.131.268-74**,

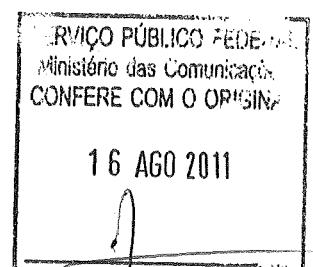
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

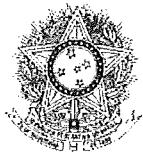
Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6Aa967YV X7NhLM X7ENhPBU6Z9NVNC
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 01 de março de 2011 às 06h48min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2011.0000287873

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **RENATA ROMANO**, ou vinculado ao **CPF de número 282.131.268-74**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

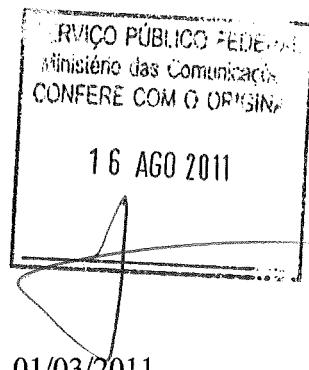
Observações:

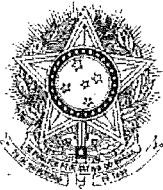
- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da emissão, através do código de segurança: C4IC6Aa967YV X7NhLM X7ENhPBU6Z9NVNC;
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo;

São Paulo, 01 de Março de 2011 às 06h48min

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 2º Andar - São Paulo - SP

[Página Inicial](#) | [Imprimir](#)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2011.0000287882

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO**, ou vinculado ao **CPF de número 184.013.078-48**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTUU68L6N FCW7NY X7EMhRAS8WANSRC
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

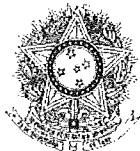
São Paulo, 01 de março de 2011 às 06h59min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP**

Órgão Público Fed.
Órgão das Comunicações

16 AGO 2011

01/03/2011



J25
2011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2011.0000287882

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra: **CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO**, ou vinculado ao **CPF de número 184.013.078-48**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da emissão, através do código de segurança: PJCQTUU68L6N FCW7NY X7EMhRAS8WANSRC;
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo;

São Paulo, 01 de Março de 2011 às 06h59min

**Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 2º Andar - São Paulo - SP**

[Página Inicial](#) | [Imprimir](#)





PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

16
02
Página 1/1

Vara do Júri e Execuções Criminais
Comarca de Sorocaba

Rua 28 de outubro, 691, Alto da Boa Vista - SOROCABA - SP

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL

Nº Pedido: 109150-0001

Data do Pedido: 28/02/2011

O responsável pelo expediente do Cartório de Execuções Criminais desta comarca, no uso de suas atribuições legais, certifica e da fé que, pesquisando o cadastro de execuções criminais (**Certidão para fins Civis**) no período anterior a data de 28/02/2011, verificou constar em nome de:

CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO

RG: 26720047 - X

Filiação Pai: **CLAUDIO IDALGO**

Mãe: **DORALICE BRAVO IDALGO**

Nascido(a) em: **SOROCABA/SP** aos: **20/07/1978**

NÃO HÁ EXECUÇÕES PARA O NOME INFORMADO ACIMA

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório de Execuções Criminais. Certifica finalmente que esta Certidão é isenta de custas, conforme determinação judicial.

Sorocaba, 28 de Fevereiro de 2011

Solicitante : **CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO**

DI

Página única

Carlos Darwin de Mattos
Coordenador
Matr. 96.445-5

16 AGO 2011
CONFERE COM O ORIGINAIS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

127
Página 1 de 1

Vara do Júri e Execuções Criminais
Comarca de Sorocaba

Rua 28 de outubro, 691, Alto da Boa Vista - SOROCABA - SP

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL

Nº Pedido: 109153-0002

Data do Pedido: 01/03/2011

O responsável pelo expediente do Cartório de Execuções Criminais desta comarca, no uso de suas atribuições legais, certifica e da fé que, pesquisando o cadastro de execuções criminais (**Certidão para fins Cíveis**) no período anterior a data de 01/03/2011, verificou constar em nome de:

ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS

RG: 26771945 - 0

Filiação Pai: **WALTER AYRES DOS SANTOS**

Mãe: **DIRCE MORENO AYRES DOS SANTOS**

Nascido(a) em: **SOROCABA/SP** aos: **19/07/1975**

NÃO HÁ EXECUÇÕES PARA O NOME INFORMADO ACIMA

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório de Execuções Criminais. Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 14,00 foram pagas na forma da lei.

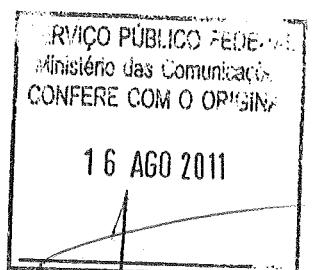
Sorocaba, 01 de Março de 2011

Solicitante : **ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS**

DI

Página única


Carlos Darwin de Mattos
Coordenador
Matr. 96.445-5





PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

J28
9
Página 1/1

**Vara do Júri e Execuções Criminais
Comarca de Sorocaba**

Rua 28 de outubro, 691, Alto da Boa Vista - SOROCABA - SP

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL

Nº Pedido: 109152-0001

Data do Pedido: 01/03/2011

O responsável pelo expediente do Cartório de Execuções Criminais desta comarca, no uso de suas atribuições legais, certifica e da fé que, pesquisando o cadastro de execuções criminais (**Certidão para fins Civis**) no período anterior a data de 01/03/2011, verificou constar em nome de:

RENATA ROMANO

RG: 30793216 - 3

Filiação Pai: FLAVIO ROMANO JUNIOR

Mãe: ROSA DONIZETI DEGOSSO ROMANO

Nascido(a) em: SOROCABA/SP aos: 28/04/1978

NÃO HÁ EXECUÇÕES PARA O NOME INFORMADO ACIMA

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório de Execuções Criminais.

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 14.00 foram pagas na forma da lei.

Sorocaba, 01 de Março de 2011

Solicitante : RENATA ROMANO

1

Página única

Dear

Carlos Darwin de Mattos
Coordenador
Matr. 96.445-5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINÁRIO

16 AGO 2011

Destinatário:

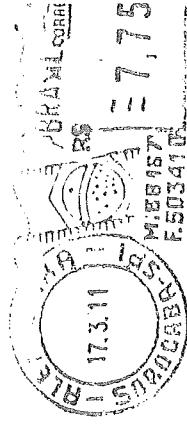
Ministério das Comunicações
Departamento de Outros de Serviços
Esplanada dos Ministérios

Bloco 2

Eduardo Anexo, Sra 300 Oeste.
Brasília - DF

Cep: 70.044-900

053978 / 2009.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

3/3 Re

Identificação do Processo

Número: 53000.053978/09 Localidade/UF: Sorocaba/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 290

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 23S2952	23S3006
Longitude 47W2202	47W2729

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	9.27

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua São Francisco nº 101, Brigadeiro Tobias		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua São Francisco nº 101, Brigadeiro Tobias		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

Rua São Bento, 190 Sala 35, Centro

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .Pedir projeto técnico .

SERVIÇO PÚBLICO DE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAIS

Regina Aparecida Monteiro .
(Analista)

16 AGO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 535 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 03/02/11

Processo nº 53000.053978/09 Localidade: SOROCABA - SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA

- (única entidade no local ou;
(com concorrentes: (arquivado(s), (em análise, (em exigência, (instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Redu projeto técnico

Brasília, 06/04/11

Analista responsável:

J. M. Barros

SIAPE: 1320958

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (Cumpridas integralmente
(Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

PROCESSO JURIDICAMENTE INSTRUIDO

ENCAMINHA-SE PARA ANÁLISE TÉCNICA

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERATIVO Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINÁRIO	16 AGO 2011
--	-------------

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: Fls.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ____ / ____ / ____ MANDATO: ____ ANOS - ART. ____

MEMBROS FLS.

Brasília, 29/03/11

Analista responsável: Ariane Bento de Araújo

SIAPE: 181472-3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1884 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 7 de abril de 2011.

Ao Senhor

CLÁUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO

Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão da Cidade de Sorocaba

Rua São Bento , nº 190, Sala 35, 3º andar
18010 - 031/ Sorocaba/SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000053978/09, na localidade de **Sorocaba/SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

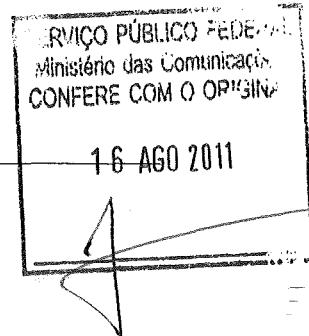
A documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**, que consiste da seguinte documentação:

1. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a".

2. declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "b" e subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:

a.1) declaração de que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

a.2) declaração de que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;



3. planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar coordenadas geográficas, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ , o local da sede da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

4. diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, emitido pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

5. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

6. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

7. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

8. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

29º EXIG.

053978/09

207
133
A
088

Ao Ministério das Comunicações
A/C do senhor Diretor de Outorga de Serviços
Carlos Alberto Freire Resende

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 024372/2011-59
SEAP/ASCE
18/05/2011-09:12

Assunto: Resposta ao Ofício n.^o 1884 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC.

Senhor Diretor;

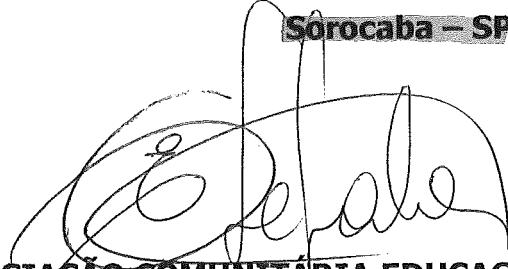
A Entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, CNPJ:

11.004.338/0001-38, processo n.^o 53000053978/09, em atendimento ao Ofício n.^o 1884 / 2011/RADCOM/DEOC/ SCE - MC vem respeitosamente apresentar a documentação solicitada.

Portanto solicitamos a aprovação da documentação enviada nesta data.

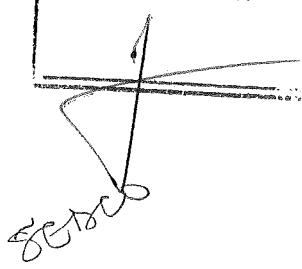
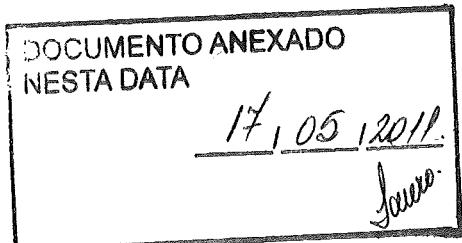
Nestes termos, pede-se o deferimento.

Sorocaba - SP, 02 de Maio de 2011.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO
MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
CNPJ: 11.004.338/0001-38

SVIÇO PÚBLICO FEDERADO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINIAL

16 AGO 2011



136
01

DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com o item 12.1.b.1 da Norma Complementar N.º

1/2004 – Serviço de Radiodifusão – Comunitária, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação transmissora, a Entidade

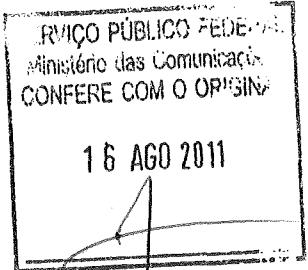
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE

RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, CNPJ: 11.004.338/0001-

38, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas.

Sorocaba – SP, 02 de Maio de 2011.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO
AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
CNPJ: 11.004.338/0001-38**



137
0

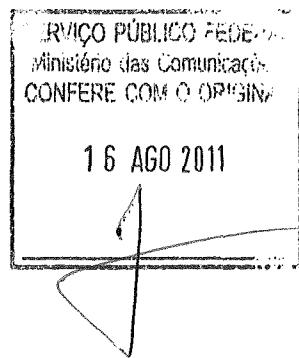
DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com o item 12.1.b.2 da Norma Complementar N.^º 1/2004 – Serviço de Radiodifusão – Comunitária que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL interromperemos as transmissões da estação da Entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, CNPJ: 11.004.338/0001-38.**

Sorocaba – SP, 02 de Maio de 2011.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
CNPJ: 11.004.338/0001-38**



128
09
038

*Diagrama
De
Irradiação
Da
Antena
Transmissora*



EG
SS - MEL

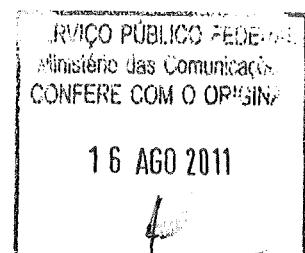
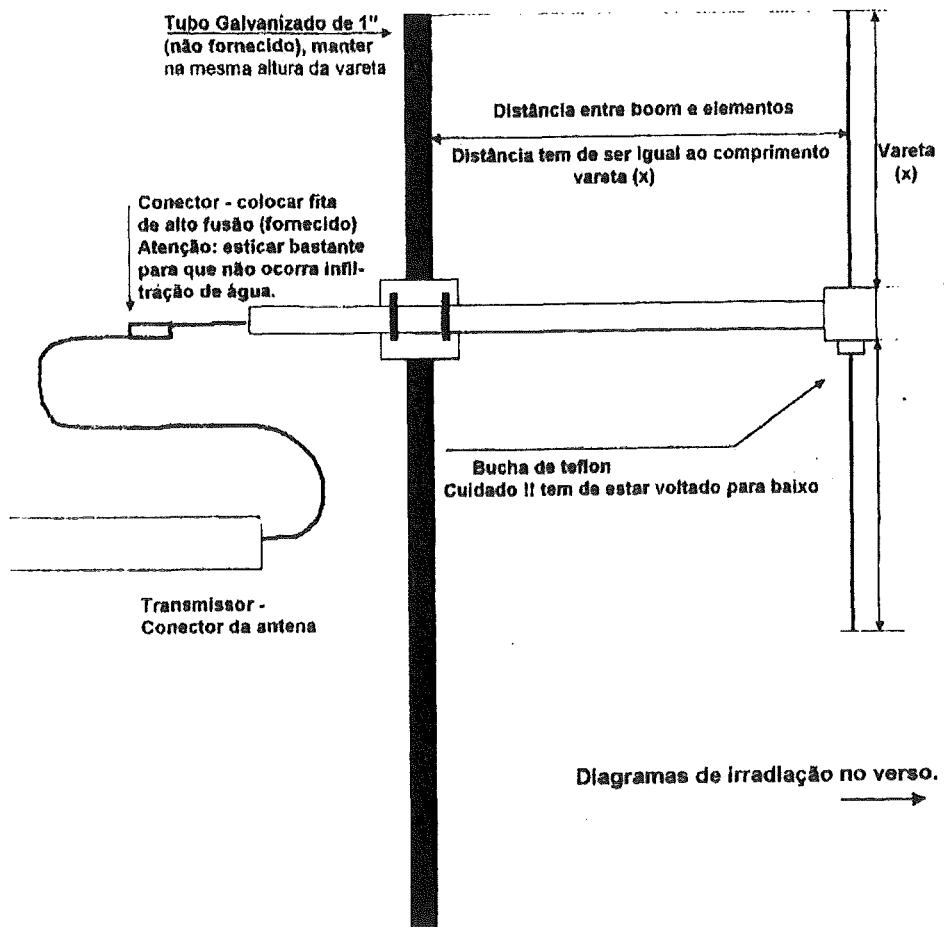
MONTEL Sistemas de Comunicação Ltda.

R. Angelo Gianini, 98 - São Paulo - SP - 04775.130 - www.montel.com.br
PABX 011.523.2733 - C.G.C. 59.483.115/0001-27 - I.E. 113.946.567.118

ANTENA OMNIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO **MTDIP 100/1**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| - Faixa de Frequência: 80 à 110 Mhz | - Impedância: 50 ohms nominal |
| - Potência Máxima: 500 Watts | - VSWR: Melhor que 1.6:1 |
| - Ganho de Potência: 0 dBd | - Largura de banda: +/- 500 KHz |
| - Polarização: Vertical | - Peso médio: 2 Kgs |
| - Terminação: Conector UHF fêmea | - Comprimento Máximo: 0,9 metros |



JIP
ox

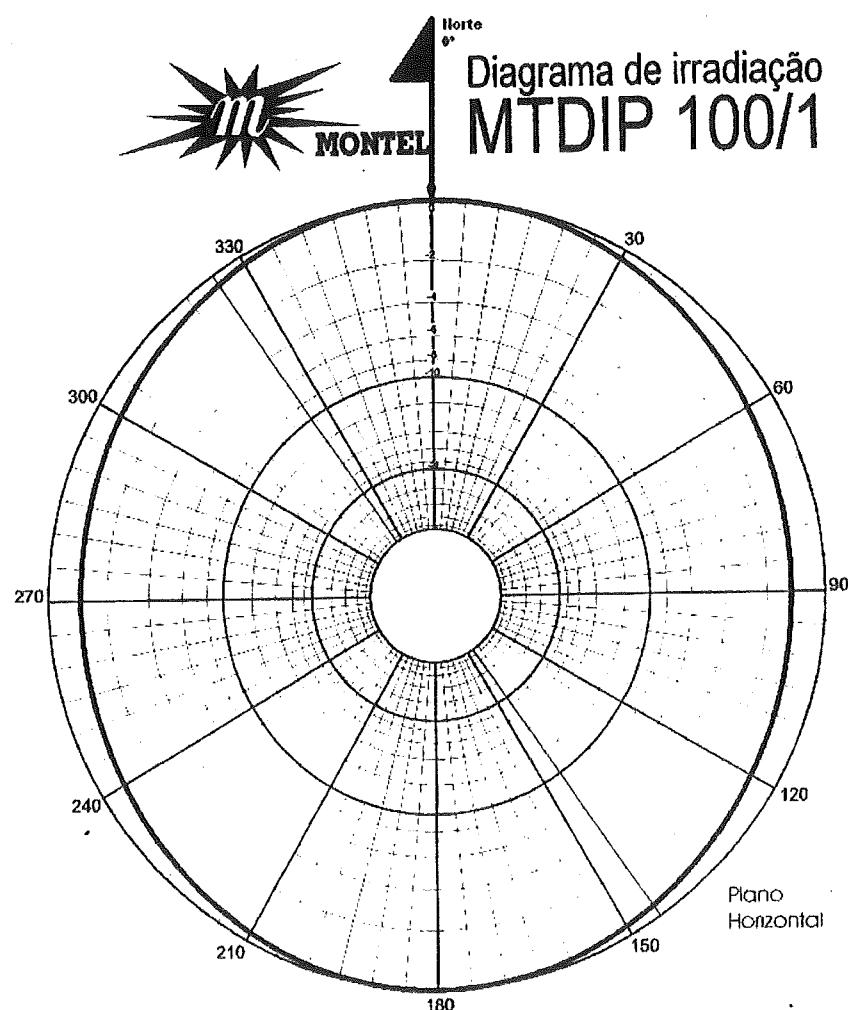


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO PLANO HORIZONTAL DA ANTENA MTDIP 100/1 DE FABRICAÇÃO MONTEL.

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
CNPJ: 89483.116/0001-27 / I.E.133.946.567.118
Rua João de Paula Franco, 469 - JD Maraba - Bairro Interlagos - CEP: 04775-165 - São Paulo - SP -
Brasil
Tel: (55 11) 5523-2733 - Fax: (55 11) 5681-3869
Site: www.montel.com.br E-mail: montel@montel.com.br

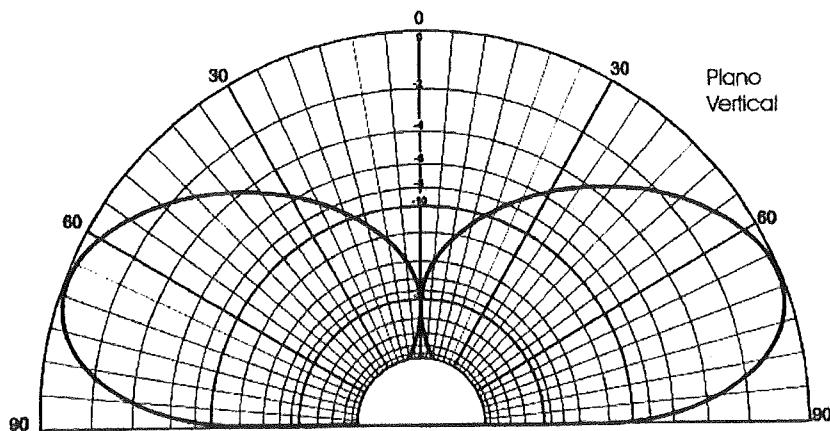
SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAIS

16 AGO 2011



Diagrama de irradiação MTDIP 100/1

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO PLANO VERTICAL DA ANTENA MTDIP 100/1 DE FABRICAÇÃO MONTEL.



Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
CNPJ. 69483.116/0001-27 / I.E.133.946.867.118
Rua João de Paula Franco, 469 - JD Maraba - Bairro Interlagos - CEP: 04775-165 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: (55 11) 5523-2733 - Fax: (55 11) 5681-3869
Site: www.montel.com.br E-mail.: montel@montel.com.br



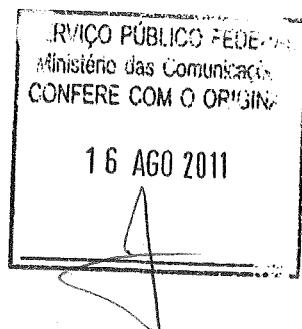
142

DECLARAÇÃO

Declaro, conforme estudo apresentado, de que a cota do terreno, no local onde será efetuada a instalação do sistema irradiante, da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, CNPJ: 11.004.338/0001-38**, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar N.º 1/2004 - Serviço de Radiodifusão – Comunitária.

Sorocaba – SP, 02 de Maio de 2011.

Eliezer C. Jorge
ELIEZER CEZAR JORGE
Engenheiro Eletricista
CREA SP: 5062416005



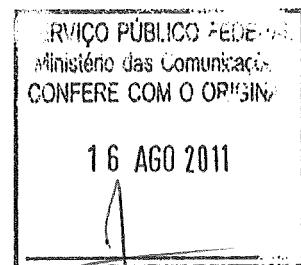
J43
08/08/2011

DECLARAÇÃO

Declaro que a instalação proposta da estação da Entidade
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO
AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA,
CNPJ: 11.004.338/0001-38, não fere os gabaritos de proteção
aos aeródromos, atendendo a Portaria n.º 1.141/GM5-Maer, de 08
de dezembro de 1987.

Sorocaba – SP, 02 de Maio de 2011.

Eliezer C. Jorge
ELIEZER CEZAR JORGE
Engenheiro Eletricista
CREA SP: 5062416005



144
cc

Cálculo do contorno de 91 dB μ

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINÁRIO

16 AGO 2011



Eduardo



CÁLCULO do CONTORNO de 91d B μ

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, CNPJ: 11.004.338/0001-38.

Local: Sorocaba- SP

Coordenadas geográficas:

Latitude 23°29'52,39 "S" e Longitude 47°22'02,66 "W"

Cálculo do contorno – utilizado o software COVRG.

CONCLUSÃO:

Conforme demonstrado, o contorno de 91,0 dB μ da estação emissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, CNPJ: 11.004.338/0001-38, não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Sorocaba – SP, 02 de Maio de 2011.

Eliezer C. Jorge
ELIEZER CEZAR JORGE
Engenheiro Eletricista
CREA SP: 5062416005



Eliezer.



**Estudo
para
atendimento
ao item 18.2.7.1.1
da
Norma 1/2004**



ccm Comunicação
147
S...

NORMA COMPLEMENTAR N.º 1/2004 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

(...) 18.2.7.1. A cota do terreno (solo), no local de instalação do sistema irradiante, não poderá ser superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um km em torno do local do sistema irradiante.

18.2.7.1.1. Caso a condição estabelecida no subitem 18.2.7.1 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, mediante análise, caso a caso, de estudo específico que apresente as peculiaridades do terreno, com levantamento das cotas num raio de até quatro quilômetros, e no qual fique demonstrada a adequada execução do serviço na área a ser atendida, sem acréscimo dos valores de intensidade de campo sobre áreas de serviço de estações radiodifusão comunitária ocupando o mesmo canal (...).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

E. Luy

J48
A
Sorocaba

CONCLUSÃO

Conforme análise do relevo num raio de 1 quilometro do local da instalação da estação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, CNPJ: 11.004.338/0001-38, instalada em Sorocaba- SP , concluímos que foi atendido o item 18.2.7.1 da Norma Complementar N.º 1/2004 - Serviço de Radiodifusão – Comunitária, tendo em vista não foi verificado com relação à cota, variação superior a 30 metros de altitude do relevo no perímetro analisado.

Sorocaba – SP, 02 de Maio de 2011.

Eugenio C. Jorge
ELIEZER CEZAR JORGE
Engenheiro Eletricista –
CREA SP: 5062416005



Eugenio

Assento
Eliezer Cezar Jorge

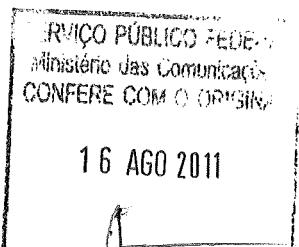
PARECER CONCLUSIVO

Atesto que a instalação proposta da Entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, CNPJ:**

11.004.338/0001-38, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Sorocaba – SP, 02 de Maio de 2011.

Eliezer C. Jorge
ELIEZER CEZAR JORGE
Engenheiro Eletricista
CREA SP: 5062416005



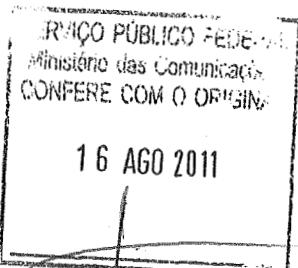
PARECER CONCLUSIVO

150
150

Atesto que a instalação proposta da Entidade
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO
AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA,
CNPJ: 11.004.338/0001-38, atende a todas as exigências
das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o
contorno de 91 dB μ da emissora não fica situado a mais de
um quilômetro de distância da antena transmissora em
nenhuma direção.

Sorocaba – SP, 02 de Maio de 2011.

Eliezer Jorge
ELIEZER CEZAR JORGE
Engenheiro Eletricista
CREA SP: 5062416005



Eliezer

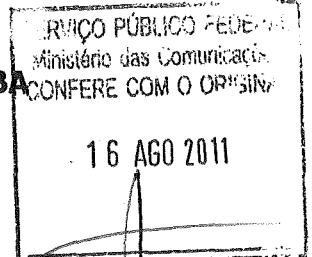
J52
Q

DECLARAÇÃO

Declaro, de que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, CNPJ: 11.004.338/0001-38**, não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Sorocaba – SP, 02 de Maio de 2011.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
CNPJ: 11.004.338/0001-38

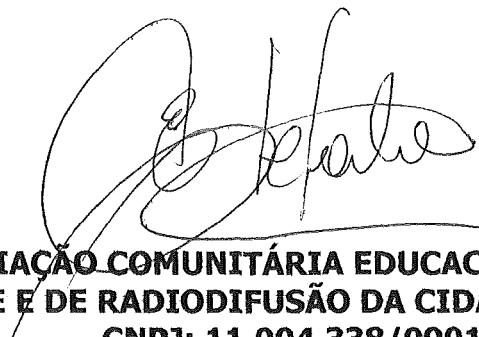


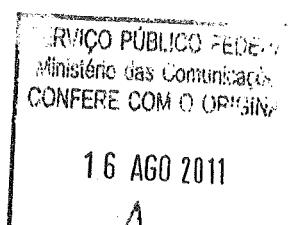
152
1000

DECLARAÇÃO

Declaro, que a sede Entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, CNPJ:**
11.004.338/0001-38, está situada na **Rua São Francisco nº 101 Bairro Brigadeiro, CEP: 18108-470 - Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.**

Sorocaba – SP, 02 de Maio de 2011.


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
CNPJ: 11.004.338/0001-38**



DECLARAÇÃO

153
05
2008

Declaro que, de acordo com o(s) Relatório(s) de Conformidade resultante(s) da(s) avaliação(ões) feita(s) no sistema de radiocomunicações da Entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA, CNPJ: 11.004.338/0001-38,**

Serviço de Radiodifusão Comunitária, atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Declaro, ainda, que o(s) relatório(s) de Conformidade será(ão) mantido(s) na(s) estação(ões) avaliada(s), para apresentação sempre que requisitado(s) pela Anatel, conforme prevê o citado Regulamento.

Sorocaba — SP, 02 de Maio de 2011.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
CNPJ: 11.004.338/0001-38





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

ART

1 - Nº DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

92221220110495919

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5062416005	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 28778384800
---	---

4 - NOME DO PROFISSIONAL ELTEZER CEZAR JORGE	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista
--	---

ART

6 - TIPO DE ART 1 - Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
---	--	--

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO ASS. COM. EDUC. DO MEIO AMB. E DE RAD. DIF.	19 - TELEFONE P/ CONTATO (15)88182710	20 - CPF/CNPJ 11004338000138
--	---	--

DADOS DA OBRA / SERVICO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO RUA SAO FRANCISCO, 101	22 - CEP 18108-470
--	------------------------------

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 25	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 37 16 28
-------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Projeto de viabilizacao e instalacao dos equipamentos de estacao de radio difusao sonora comunitaria, juntosa a ANATEL e Ministerio das Comunicacoes, operando faixa de frequencia modulada - FM, no municipio de Sorocaba - SP

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Contrato de prestacao de servico 05/2011, condicoes de pagamento a vista.

Data de efetiva participaçao do profissional: 02/05/2011

28 - VALOR DO CONTRATO 300,00	29 - DATA DO CONTRATO 07/05/2011	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 07/05/2011	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 138	32 - VALOR DA ART A PAGAR 33,00
---	--	---	---	---

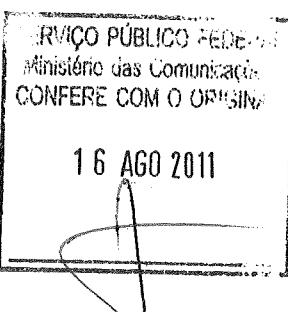
ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudanças de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA Sao Joaquim Da Barra 07/05/2011	PROFISSIONAL Elezez C. Jorge. Eltezer Cesar Jorge	CONTRATANTE G. Bento ASS. COM. EDUC. DO MEIO AMB. E DE RAD. DIF.
---	---	--

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:





REC-00000000000000000000000000000000

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
 Nosso Número 92221220110495919

SACADO: ELIEZER CEZAR JORGE

Data de Emissão: 07/05/2011

CREASP:5062416005

Data de Vencimento: 16/05/2011

ART N° 92221220110495919

VALOR

33,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação.
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui



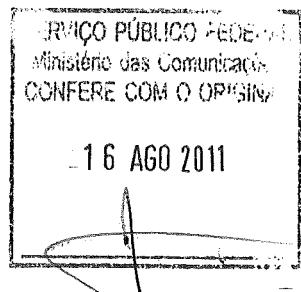
BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00199.22210 29222.122011 10495.919218 1 49690000003300

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 16/05/2011
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 07/05/2011	Número do Documento 92221220110495919	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 07/05/2011	Nosso Número/Código Documento 92221220110495919
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 33,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento
BOLETO REFERENTE A ART N°92221220110495919					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					
Unidade Cedente: 3336					
Sacado	ELIEZER CEZAR JORGE				
Sacador/Avalista					

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica





Comprovante de Transação Bancária

Data: 10/05/2011

Boleto de Cobrança

Nº de controle: 782.427.143.993.50 | Documento: 0000053

Agência: 152 | Conta: 154014-9 | Tipo: Conta-Corrente

Conta de débito:

TALITA FERNANDA CRUZ AYRES

Nome:

00199.22210 29222.122011 10495.919218 1 49690000003300

Código de barras:

001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Banco cedente:

16/05/2011

Data do vencimento:

10/05/2011

Data de débito:

R\$ 33,00

Valor total:

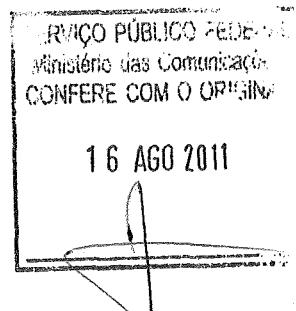
PAGTO COBRANCA VIA INTERNET

Descrição:

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

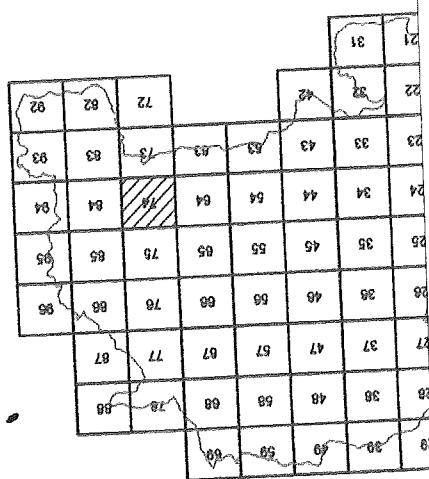
yVkpTuwm T4eGmWPh g2y2#bO# 9e4nYyiE DlpMX@fY 3IWy6ePi HMoEHdMn MRQ*TB3S
OIcu5btD tkZJm?A3 2X7gLHSR m#DQZAf4 UmBO2HFh lM7cO97n D7nQsTcl WxlQgJ*B
Im8uUNs4 xKygpb4g 3YSyOQg8 twIn3MFQ aFxUGZQP x#ER7AA6 00310131 00653001



NOTA: Basta a medida de consideración

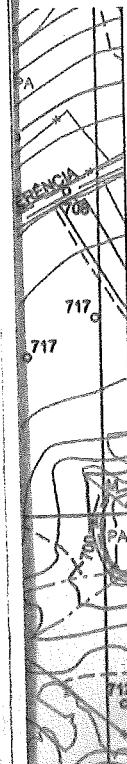
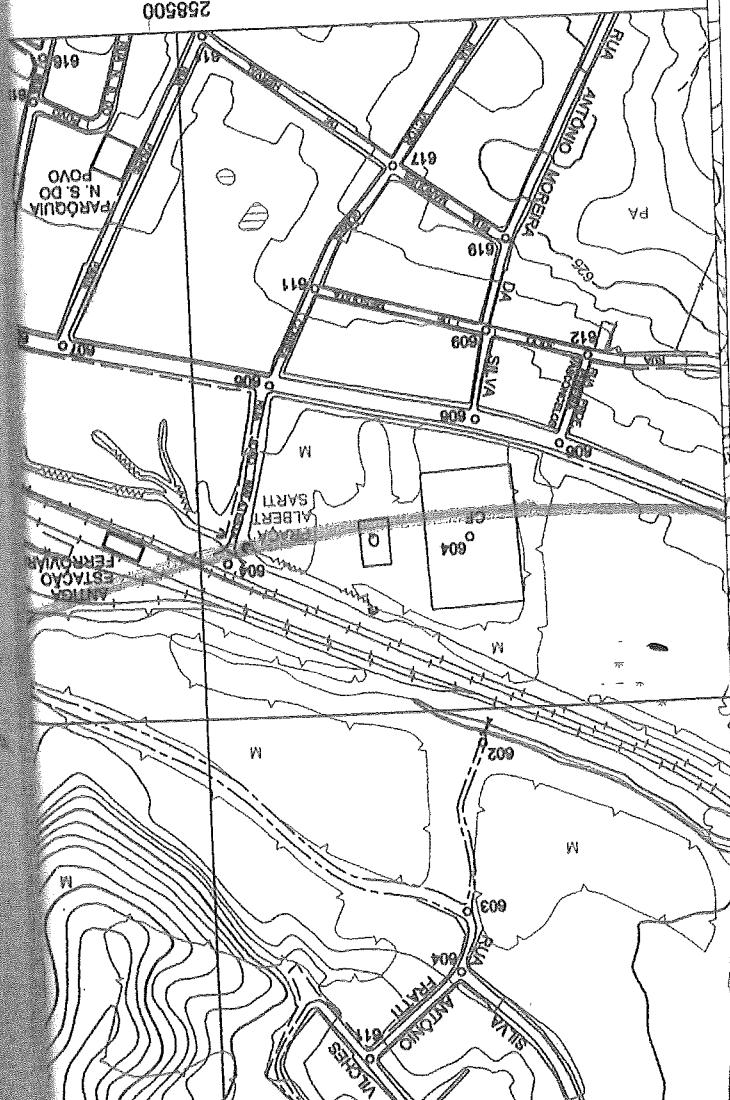
001 09 0

PRE



ARTICULACIÓN GENERAL

258500



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O OFICINAL

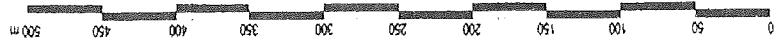
16 AGO 2011

Phone: (11) 5543-6366
Site: www.aerocarbras.com.br
E-mail: aerocarbras@aerocarbras.com.br

Executado por: AEROCARTA

NOTA: Sobre a medida de coordenadas UTM - SAD 69/96 é feita indicação em graus. A medida referenciada acima CORREGO ALERE

Equidistancia das curvas de nível: 5,0 metros



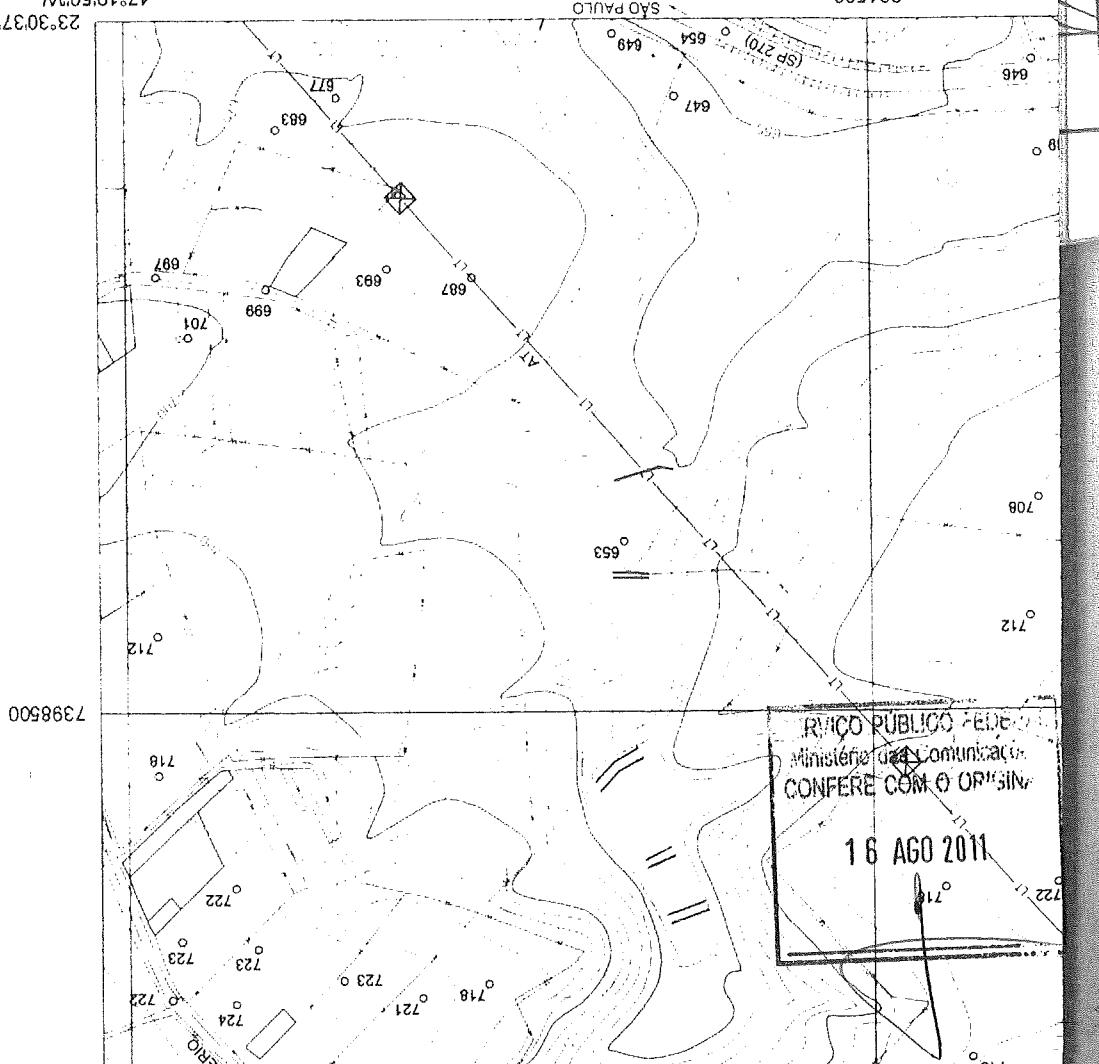
ESCALA 1:5 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA



ARTICULAGÃO GERAL

261500 47°19'50"W
SAO PAULO 23°30'37"S



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

ITAI

TAIRE

NO

EN

CEP

OF. 158 /2011/RADCOM/DOS/SSCE - MC

53000.053978/09

CLAUDIO EDUCARDO BRAVO IDALGO
ASS. COM. EDUCAC. DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA
CIDADE DE SOROCABA
RUA SÃO FRANCISCO, Nº 101, BRIGADEIRO TOBIAS
18108-470 SOROCABA/SP

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



RJ 99906145 8 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0

70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINA

16 AGO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

159
JM

Identificação do Processo

Número: 53000.053978/09 Localidade/UF: Sorocaba/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA

Aviso: CIDADE DE SOROCABA

31 Publicação: 05/02/2010

Prazo: 22/03/2010

Canal: 290

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 23S2952	23S3006
Longitude: 47W2202	47W2729

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	9.27

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
----	--	-----

2.	Endereço da Antena Proposta
----	-----------------------------

Rua São Francisco nº 101, Brigadeiro Tobias

2.1.	Endereço do Studio
------	--------------------

Rua São Francisco nº 101, Brigadeiro Tobias

3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)
----	---------------------------------------

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)
----	---

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
----	--	-----

10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora
-----	---

Rua São Francisco nº 101, Brigadeiro Tobias

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
-----	---	---------------

12.	Conclusão da Análise
-----	----------------------

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .

RICO PÚBLICO - FEDC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Regina Aparecida Monteiro .
(Analista)

16 AGO 2011

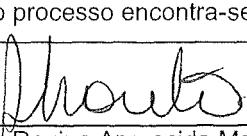
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

160

Identificação do Processo

Número: 53000.053978/09 Localidade/UF: Sorocaba/SP
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
 Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 290

Processo							
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim					
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim					
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim					
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Sim					
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim					
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim					
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim					
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim					
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim					
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim					
Ganho Máximo: 0,00 b. Fabricante: Monte Sistemas de Comunicação c. Modelo: MTDIP100/01							
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30,00 Sim					
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim					
13.	O transmissor está certificado?	Sim					
a. Fabricante:	SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	b. Modelo:	EX25	c. Categoria:	2 H	d. Certificado:	0119112884
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?					Sim	
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?					Sim	
16.	Conclusão da Análise						
Em relação a segunda análise técnica , o processo encontra-se instruído .							MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAIS


 Regina Aparecida Monteiro

16 AGO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.053978/09 Localidade/UF: Sorocaba/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SOROCABA
Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 290

(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

16/11/2011

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1081 /dl /RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 07/08/11

Processo nº 53.000.053.978/09 Localidade: Sorocaba / SP

Entidade: _____

única entidade no local ou;

com concorrentes: arquivado(s), em análise, em exigência, instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Este relatório é o segundo anexo técnico do processo envolvendo a habilitação

Brasília, 19/08/11

Analista responsável: Monteiro

SIAPE: 1360958

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

<p>AVISO PÚBLICO FEDERATIVO Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL</p>
<p>16 AGO 2011</p>

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE:Fls. _____

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. _____ - _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ____ / ____ / ____ MANDATO: ____ ANOS - ART. ____
MEMBROS FLS.

Brasília, ____ / ____ / ____ Analista responsável: _____
SLAPE: _____



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

162
3337
Comunicações

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 97/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.053978/09, protocolizado em 27/10/2009.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba, município de Sorocaba, Estado de SP;

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba inscrita no CNPJ sob o número 11.004.338/0001-38, no Estado de Sorocaba, com sede na Rua São Bento, nº 190, sala 35, município de Sorocaba, dirigi-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de outubro de 2009 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União de 05/02/2010, com prazo final em 06/05/2010 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu

16 AGO 2011
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O OFICIAL

interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua São Francisco, nº 101, Brigadeiro Tobias, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo , de coordenadas geográficas em 23°29'52,39"S de latitude e 47°22'02,66"W de longitude. Estas coordenadas foram arredondadas para as coordenadas geográficas em 23°29'52"S de latitude e 47°22'02"W de longitude ..

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas** pelo que se depreende da memória do documento de folha 130, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que posteriormente à realização da primeira análise a entidade não apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento.**

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “d” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos

Aba - Relatório Final – Processo nº 53000.053978/09 - Local:Sorocaba, UF:SP

Página 2 de 6



Y63

cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA n° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 01 a 158).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 134/135, firmado pelo engenheiro responsável , seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 160. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas..

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 12 a 158, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
 - declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004, e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;
 - certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais

16 AGO 2011
Ministério das Comunicações
de conformar alguns
dados informados;
aos feitos criminais



(Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba;

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Cláudio Eduardo Bravo Idalgo	Presidente
Alexandre Ayres dos Santos	Diretor Administrativo
Renata Romano	Diretora de Operações

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua São Francisco, nº 101, Brigadeiro Tobias, município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

- coordenadas geográficas

23°29'52"S de latitude e 47°22'02" W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise Técnica” - fl.159, bem como “Formulário de Informações Técnicas” -fls 134/135_ e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Ariane Brito de Araújo
Técnica de Nível Superior-Advogada
Mat. 1.814.723

Ariane Brito de Araújo
Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 20 de maio de 2011.

Região Apárelho Montebelo

Matr.: 1326958

Relator da conclusão Técnica
de Radiodifusão Comunitária
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA/DEOC/SCE

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 26 de maio de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de maio de 2011.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

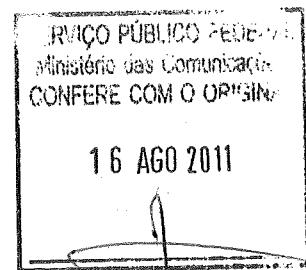
Brasília, 26 de maio de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo o Relatório nº 97/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 03 de Junho de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Sorocaba	UF: SP
SELEÇÃO NOMEADA: Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba	
Nº DO PROCESSO: 53000.053978/09	
<p>Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.</p>	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

Brasília, 20 de maio de 2011.

Responsável: Ariane Brito de Araújo

Ariane Brito de Araújo
Técnico de Nível Superior-Advogada
Mat. 1814-725

UNICO PÚBLICO PEDIDO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAIS
16 AGO 2011



CONTUP
Fls. J66
M. Rubrica
M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 654/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.053978/2009.

INTERESSADO: Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

2. O Aviso de Habilitação nº 01/2010 concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de fevereiro de 2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente, prorrogado pelos Avisos nº 02/2010 para o dia 6 de maio de 2010. De acordo com o protocolo acostado no documento de fl. 6, o requerimento foi apresentado tempestivamente.

3. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

*"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
M. das Comunicações
COMPEF COM O URG-SIN

16 AGO 2011

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

4. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4117/62 com redação determinada pela Medida Provisória nº 2216-37/2001.

5. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntado aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução de serviço de radiodifusão clandestino, para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

6. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

7. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 120/128). Por sua vez, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina da entidade, nos últimos 5 (cinco) anos (fl. 76).

8. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."

10. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 4117/1962 Lei nº 9612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 1/2004 aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue:

11. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço, não havendo concorrentes, segundo o item 3 do Relatório nº 97/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC (fls. 162/164).

16 AGO 2011

M. das
168
Comun
seq/88/14

12. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

13. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Relatório nº 97/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC (fls. 162/164).

14. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado no Relatório Final emitido pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 162/164).

15. Para o cumprimento da Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (fls. 120/128).

16. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da prestação de serviço de radiodifusão clandestina que recaísse na entidade, bem como nos seus dirigentes; O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal reste completa (fl. 76).

IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços emitidas no Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

20. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 20 de junho de 2011.


MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

BLOCO PÚBLICO - Ed. 11
Ministério das Comunicações
70.044-0 ORG/SLW

16 AGO 2011



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. das
169
CONJUR-MC/AGU
CONJUR-MC/AGU
CONJUR-MC/AGU

DESPACHO Nº 908/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.053978/2009.

INTERESSADO: Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o Parecer nº 654/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

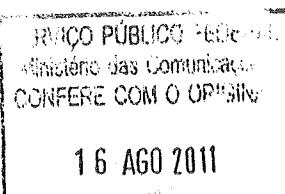
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

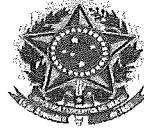
Brasília, 28 de junho de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das
Comunicações
170
AP

DESPACHO Nº 909/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.053978/2009.

INTERESSADO: Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba.

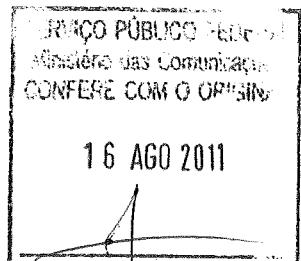
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 908/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o Parecer nº 654/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 12 de Julho de 2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico



PORTARIA Nº 323

DE 1º DE AGOSTO

DE 2011 Fls. 141

35000.053978/09
Rubrica

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.053978/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba**, com sede na Rua São Bento, nº 190, sala 35, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

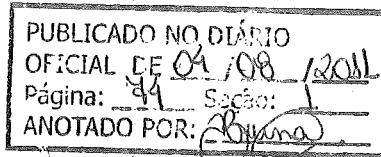
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º 29' 52"S e longitude em 47º 22' 02"W, utilizando a freqüência de 105.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações





Ministério das Comunicações
M. Fls. 142
S. Rubrica
S. S. S. S.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 323, de 01/08/2011, no Diário Oficial da União de 04/08/2011, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSÃO DE SOROCABA a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sorocaba / SP, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.053978/09, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 10 de agosto de 2011.

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros

Siape nº 1786958

Agente Administrativo.

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 11 de agosto de 2011.

Sibela Leandra Portella Matias

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, ¹¹ de agosto de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 55 /2011/GM-MC

Brasília, 15 de setembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

\ MC 00675 2011 /
- 53000.053978/2009

\ MC 00676 2011 /
- 53830.000762/2001 2 volumes

\ MC 00677 2011 /
- 53000.085171/2006 2 volumes

\ MC 00678 2011 /
- 53830.000622/2001

\ MC 00679 2011 /
- 53720.000222/2002

\ MC 00680 2011 /
- 53000.008195/2002

\ MC 00681 2011 /
- 53740.000751/2000

\ MC 00682 2011 /
- 53740.000751/2000

\ MC 00683 2011 /
- 53000.008195/2002

\ MC 00684 2011 /
- 53650.000403/2002

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
- Coordenador-Geral